Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 3 de março de 2018 - n.º 1965 - Ano XXI | Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 32 páginas

Tudo pronto para a 3ª Dobrada Cultural de Atibaia

Programação inicia hoje (03/03) e vai até o final de abril, com atrações culturais gratuitas ao público

A 3ª edição da Dobrada Cultural de Atibaia começa hoje (03/03)! Com dois meses de promoção à cultura e valorização dos artistas locais, a programação traz mais de 20 atrações gratuitas - como teatro, shows, feira de troca de livros, entre outros - em diversos locais da cidade, como o Centro Cultural André Carneiro. A 3º Dobrada Cultural é realizada pela Prefeitura da Estância de Atibaia, em parceria com o Circuito Cultural Paulista e o Programa de Ação Cultural – ProAC, do Governo do Estado de São Paulo.

Nesta sábado (dia 3), será realizada a peça teatral "Colegas no Teatro", a partir das 19h, no Centro de Convenções. Já no dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher, a Prefeitura abre a exposição "A Essência do Feminino", com apresentação da Big Band, também às 19h, no Centro de Convenções. No dia 10, o Grupo Madeiras da FAMA se apresentará ao público no deck do Centro Cultural André Carneiro, a partir das 16h.

A 3ª Dobrada Cultural de Atibaia continua até o dia 22 de abril, com atrações como as peças "Adeus Palhaços Mortos" e "Projeto POP" do ProAC, além de eventos promovidos pelo SESC, como o Circuito SESC de Artes; e pela própria Secretaria de Cultura e Eventos de Atibaia, como a comemoração aos dez anos do Projeto Guri em Atibaia, concerto "Voz de Mulher" e show de Zago Texas Blues.

Mais informações pelo telefone da Secretaria de Cultura e Eventos (11) 4412-3287. Confira a programação completa da 3ª Dobrada Cultural de Atibaia:

Atos do Poder Executivo

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/18, PROCESSO Nº 5.580/2018, cujo o objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos – lista 15/2017, destinados ao uso dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses". Recebimento de propostas iniciais até: 19/03/2018 às 08h25. Abertura de propostas dia 19/03/2018 às 08h30 e início da sessão de disputa de preços dia: 20/03/2018 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018, PROCESSO Nº 4.852/2018, cujo o objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, lista 04/2018, destinados ao atendimento das farmácias da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses". Recebimento de propostas iniciais até: 19/03/2018 às 08h25. Abertura de propostas dia 19/03/2018 às 08h30 e início da sessão de disputa de preços dia: 20/03/2018 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018, PROCESSO Nº 4.848/2018 cujo o objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de veículos tipo Van 0 km, destinadas à Secretaria da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses". Recebimento de propostas iniciais até: 19/03/2018 às 08h25. Abertura de propostas dia 19/03/2018 às 08h30 e início da sessão de disputa de preços dia: 20/03/2018 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018, PROCESSO Nº 1.935/2018 cujo o objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de gás GLP a granel, destinado ao aquecimento da piscina do CIEM, utilizada pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação nas aulas de natação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses". Recebimento de propostas iniciais até: 19/03/2018 às 08h25. Abertura de propostas dia 19/03/2018 às 08h30 e início da sessão de disputa de preços dia: 20/03/2018 às 08h30.

Para aquisição dos Editais os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00(dez reais).

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 28 de fevereiro de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações – Interina

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018, PROCESSO Nº 37.377/2017, cujo o objeto é a contratação de serviços para fornecimento de alimentação escolar, executado através de serviços contínuos, incluindo o pré-preparo e preparo da merenda escolar, com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, para atender ao programa de merenda escolar nas unidades escolares da rede municipal e estadual de ensino, de forma parcelada, por um período de 05 (cinco) meses. Entrega e abertura dos envelopes às 9 horas do dia 05 de abril de 2018, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o site www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp., ou dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis das 10 horas às 16 horas, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018, PROCESSO Nº 40.547/2017 cujo o objeto é o "Registro de preços para eventual fornecimento de materiais de pavimentação e manutenção, destinados ao uso da Secretaria de Obras e Serviços em diversos bairros do município, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses". Recebimento de propostas iniciais até: 21/03/2018 às 08h25. Abertura de propostas dia 21/03/2018 às 08h30 e início da sessão de disputa de preços dia: 22/03/2018 às 08h30. Para aquisição do Edital os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00(dez reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, referente ao PROCESSO Nº 14.295/2017/2017, cujo objeto é a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação do Centro de Referência Social – CRAS IMPERIAL, Atibaia-SP. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES às 09 horas do dia 26 de Março de 2.018, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP. Para aquisição de cópias do edital os interessados deverão acessar site www.atibaia.sp.gov.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, referente ao PROCESSO Nº 4.510/2018, cujo objeto é a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para revitalização da Rua José Lucas, Atibaia-SP. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES às 09 horas do dia 27 de Março de 2.018, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP. Para aquisição de cópias do edital os interessados deverão acessar site www.atibaia.sp.gov.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 02 de março de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO N.º 34.123/2017. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação da UBS Rio Acima, Atibaia/SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo

Atos do Poder Executivo

com a Ata n° 042/2018, esclarece dúvidas formuladas por empresas interessadas no certame e, em razão disso resolve REDESIGNAR para o dia 21/03/2018 às 09 horas, NOVA DATA para a ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" E INÍCIO DA SESSÃO, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. A Ata encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 01 de Março de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO N.º 14.031/17. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/17. OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão e atualização do Plano Diretor do município de Atibaia/SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 041/2018, esclarece dúvidas formuladas por empresas interessadas no certame e, em razão disso resolve REDESIGNAR para o dia 09/04/2018 às 09 horas, NOVA DATA para a ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" E INÍCIO DA SESSÃO, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. A Ata encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 02 de Março de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações Interina

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43.720/2017. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018. INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, lista 14/2017, destinado ao uso dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 008/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo: DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP., para os lotes 01 (R$ 6,10), 04 (R$ 6,00), 05 (R$ 20,00), 07 (R$ 51,00) e 08 (R$ 51,00); E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI EPP., para os lotes 02 (R$ 7,80), 03 (R$ 39,00), 09 (R$ 2,90), 10 (R$ 3,23), 11 (R$ 17,54) e 12 (R$ 124,44); DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, para o lote 06 (R$ 1,19). Publique-se, Encaminhe-se; À Secretaria de Administração para as seguintes providências: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais, devendo ainda, emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018. – Maria Amélia Sakamiti Roda – Secretário da Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44.337/2017. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2018. INTERESSADO: Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa do Animal. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de castração de animais das espécies canina e felina, destinado à Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 010/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária, conforme se descreve abaixo: PATAS DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA – ME. Lote 01, pelo valor global estimado de R$ 402.997,50 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo os unitários o seguinte: item 01 (R$ 85,44), 02 (R$ 74,76), 03 (R$ 82,77) e 04 (R$ 67,74). Publique-se, Encaminhe-se; À Secretaria de Administração para as seguintes providências: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais, devendo ainda, emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018. – Carolina Moreno Castillo – Coordenadora dos Direitos e Defesa Animal.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2630.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 01 de Março 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO N° 38.270/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mesas tipo pranchão, destinadas ao uso do Gabinete do Prefeito, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO FRACASSADA E HOMOLOGAÇÃO. Considerando a conduta adotada pela Pregoeira Municipal, no qual declarou FRACASSADA a presente licitação, conforme parecer constante dos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência e AUTORIZO a abertura de novo procedimento licitatório. Prefeitura da Estância de Atibaia, ao 22º dia do mês de Fevereiro de 2018. Andre Picoli Agatte – Gabinete do Prefeito.

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 01 de Março de 2018.

Taynara Ferraz Alves Siqueira
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.958/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2018. INTERESSADO: Diversas Secretarias. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral natural, em copos e garrafas, destinada ao consumo de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de

Atos do Poder Executivo

12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial Nº 009/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária, conforme se descreve abaixo: COTA PRINCIPAL: CLAUDIO TADEU NUNES – ME, para os itens 01 (21,00), 02 (R$ 21,00) e 03 (R$ 8,00); COTA RESERVADA: CLAUDIO TADEU NUNES – ME, para os itens 04 (21,00), 05 (R$ 21,00) e 06 (R$ 8,00); Publique-se, Encaminhe-se; À Secretaria de Administração para as seguintes providências: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais, devendo ainda, emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 01 dia do mês de março de 2018. – Jairo de Oliveira Bueno – Secretário de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 568/2018. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018. INTERESSADO: Diversas Secretarias. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, de acondicionamento e embalagem, processamento de dados e expediente, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 009/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária, conforme se descreve abaixo: IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME., para os lotes 01 (R$ 6,30), 02 (R$ 30,74), 03 (R$ 0,84), 05 (R$ 49,00), 07 (R$ 7,15), 08 (R$ 2,90), 12 (R$ 0,51), 1 4 (R$ 49,40), 15 (R$ 53,00), 20 (R$ 1,96), 21 (R$ 36,40); RIVALDO VALÉRIO NETO EPP., para os lotes 04 (R$ 2,90), 06 (R$ 1,25), 09 (R$ 0,85), 10 (R$ 5,00), 13 (R$ 10,20), 16 (R$ 23,00), 17 (R$ 1,84), 18 (R$ 6,30), 19 (R$ 1,60), 22 (R$ 2,40), 23 (R$ 2,40). O Lote 11, foi FRACASSADO. Publique-se, Encaminhe-se; À Secretaria de Administração para as seguintes providências: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais, devendo ainda, emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018. – Jairo de Oliveira Bueno – Secretário de Administração.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2630.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 02 de Março 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO N° 1.349/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/18

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado instalados, destinados ao uso da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Srta. Pregoeira, que acato na íntegra e, em consonância ao Decreto Municipal 8.814, de 28 de dezembro de 2017, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 016/18, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária, conforme se descreve abaixo: SULMATEL - COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, para o lote 01 (R$ 4.398,99); Os lotes 02, 03 e 04 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; Para as demais providências, a Secretaria de Segurança Pública deverá emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018. Lucas de Oliveira Cardoso - Secretaria de Segurança Pública.

Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, 02 de março de 2018.

Taynara Ferraz Alves Siqueira
Pregoeira

– COMUNICADO ERRATA –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, PROCESSO Nº 3.236/2018, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tintas) destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que, na publicação divulgada no dia 24/02/2018, edição n.º 1962, pag. 03, houve um erro de digitação, devendo ser considerada a seguinte redação: onde se lê: "…COTA PRINCIPAL: SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, para os itens 01 (R$ 170,00) e 05 (R$ 129,00); BELLOTON COMERCIAL EIRELI EPP, para os itens 02 (R$ 235,00), 03 (R$ 230,00) e 04 (R$ 170,00)" Leia-se: "…COTA PRINCIPAL: SUPERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, para os itens 01 (R$ 170,00), 04 (R$ 170,00) e 05 (R$ 129,00); BELLOTON COMERCIAL EIRELI EPP., para os itens 02 (R$ 235,00) e 03 (R$ 230,00)." DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2630.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 01 de março 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 44.221/17 – Termo de Contrato Administrativo n.º 010/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Assertiva Comércio e Serviços Ltda - ME – Objeto: Prestação de serviços de acesso ao sistema de consulta on-line via web, ferramenta de pesquisa de consulta de dados eletrônicos, destinada a atualização cadastral dos contribuintes, de forma parcelada, pelo período de 6 (seis) meses – Valor: R$ 1.800,00 – Assinatura: 01/02/18.

Atos do Poder Executivo

Processo nº 35.858/17 – Pregão Presencial nº 119/17 - Termo de Contrato Administrativo n.º 022/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Maria do Carmo A.S. Azevedo Consultoria – ME – Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica para apoio operacional externo às atividades administrativas da unidade geradora do Programa de Desenvolvimento Urbano na cidade de Atibaia - "Moderniza Atibaia", viabilizado por meio de operação de crédito junto ao FONPLATA, por um período de 12 (doze) meses - Valor – R$ 239.988,00 - Assinatura: 28/02/18.

Processo nº 01.785/18 – Pregão Presencial nº 005/18 –Termo de Contrato Administrativo n.º 020/18– Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Stemme Telecomunicações do Brasil Ltda. – Objeto: Prestação de serviços contínuos de internet destinados ao uso nos próprios municipais da Prefeitura da Estância de Atibaia, de forma parcelada, por um período de 06 (seis) meses.– Valor: R$ 218.693,72 – Assinatura: 23/02/18.

Secretaria de Administração, 02 de março de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações Interina

EMPRESAS COM REGISTRO CADASTRAL DEFERIDOS

PROCESSO: N.º 7.617/2018
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 006/18
INTERESSADO: THI ENGENHARIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP
JULGAMENTO: 28/02/2018

PROCESSO: N.º 7.793/2018
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 007/18
INTERESSADO: COPLEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
JULGAMENTO: 28/02/2018

PROCESSO: N.º 7.047/2018
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 008/18
INTERESSADO: ENGEMIL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
JULGAMENTO: 01/03/2018

Atibaia, ao 01 dia do mês de março de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações Interina

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

Processo n.º 3.192/17
Pregão Eletrônico n.º 056/17

1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.° 315/17
Data de assinatura: 01 de março de 2018.
Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE.
Objeto: O presente termo tem por objeto a troca de marca do lote 03.

Secretaria de Administração, ao 01 dia do mês de Março de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações interina

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 42.404/17
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite longa vida integral, leite longa vida semidesnatado, margarina vegetal e suco em pó), destinados ao consumo da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 16/02/2019).
Atibaia, 16 de Fevereiro de 2.018.

Ata de Registro de Preços n.º 066/18
Empresa: GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP.

Lote: 01
Descrição: Leite longa vida integral, 1 litro cada, acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades, com validade minima de 60 dias no ato da entrega.
Consumo Estimado Anual: 2.600
Unidade: UN
Marca: Italac
Valor Unitário: R$ 2,70
Valor Total: R$ 7.020,00

Lote: 03
Descrição: Margarina vegetal, com sal, embalagem de 500 gramas, especificações: devera conter óleos vegetais líquidos interesterificados e/ou gorduras comestíveis de primeira qualidade, leite em pó e/ou soro de leite, aroma natural de manteiga ou soro de manteiga, sal. corante natural, estabilizante de soja, umidade acima de 30%, 15.000 UI de vitamina A. O produto deve ser livre de gordura trans. Valores mínimos por 100 g do produto: (i) V.C.T. de 590 kcal; (ii) lipídeos: 65 gr; embalagem em unidades individuais de 500 gramas e reembalados em caixa de papelão resistentes, contendo 12 (doze) potes.
Consumo Estimado Anual: 1.000
Unidade: PO
Marca: Vigor
Valor Unitário: R$ 2,83
Valor Total: R$ 2.830,00

Lote: 04
Descrição: Suco em pó, sabor laranja, ingredientes básicos: açúcar, acidulante, entiumectante, aromatizante, corantes, antioxidante ácido ascórbico. Valores nutricionais mínimos por 20 gramas do produto; vct

Atos do Poder Executivo

77 kcal, ch 19 g, vit C 8 mg; rendimento: 9 a 11 litros por kg do produto; embalagem primária: pacotes de saco plástico leitoso, contendo 500 g ou 1 kg; validade mínima de 6 meses. Rotulagem deverá seguir legislação vigente.
Consumo Estimado Anual: 300
Unidade: PT
Marca: Crialimentos
Valor Unitário: R$ 6,40
Valor Total: R$ 1.920,00

Lote: 05
Descrição: Suco em pó, sabor limão, ingredientes básicos: açúcar, acidulante, entiumectante, aromatizante, corantes, antioxidante ácido ascórbico. Valores nutricionais mínimos por 20 gramas do produto; vct 77 kcal, ch 19 g, vit c 8 mg; rendimento: 9 a 11 litros por kg do produto; embalagem primária: pacotes de saco plástico leitoso, contendo 500 g ou 1 kg; validade mínima de 6 meses. Rotulagem deverá seguir legislação vigente.
Consumo Estimado Anual: 300
Unidade: PT
Marca: Crialimentos
Valor Unitário: R$ 6,40
Valor Total: R$ 1.920,00

Lote: 06
Descrição: Suco em pó, sabor maracujá, ingredientes básicos: açúcar, acidulante, entiumectante, aromatizante, corantes, antioxidante ácido ascórbico. Valores nutricionais mínimos por 20 gramas do produto; vct 77 kcal, ch 19 g, vit C 8 mg; rendimento: 9 a 11 litros por kg do produto; embalagem primária: pacotes de saco plástico leitoso, contendo 500 g ou 1 kg; validade mínima de 6 meses; rotulagem deverá seguir legislação vigente.
Consumo Estimado Anual: 300
Unidade: PT
Marca: Crialimentos
Valor Unitário: R$ 6,40
Valor Total: R$ 1.920,00

Lote: 07
Descrição: Suco em pó, sabor uva, ingredientes básicos: açúcar, acidulante, entiumectante, aromatizante, corantes, antioxidante ácido ascórbico. Valores nutricionais mínimos por 20 gramas do produto; vct 77 kcal, ch 19 g, vit C 8 mg; rendimento: 9 a 11 litros por kg do produto; embalagem primária: pacotes de saco plástico leitoso, contendo 500 g ou 1 kg; validade minima de 6 meses. Rotulagem deverá seguir legislação vigente.
Consumo Estimado Anual: 300
Unidade: PT
Marca: Crialimentos
Valor Unitário: R$ R$ 6,40
Valor Total: R$ 1.920,00

Ata de Registro de Preços n.º 067/18
Empresa: HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI – EPP.

Lote: 02
Descrição: Leite longa vida semidesnatado, 1 litro cada, acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades, com validade minima de 60 dias no ato da entrega.
Consumo Estimado Anual: 4.200
Unidade: UN
Marca: Italac
Valor Unitário: R$ 2,35
Valor Total: R$ 9.870,00

PROCESSO N.º 42.520/17
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Cadeiras de Rodas e Colchões Pneumáticos, destinados ao uso na Rede de Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 28/02/2019).
Atibaia, 28 de Fevereiro de 2.018.

Ata de Registro de Preços n.º 083/18
Empresa: PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME.

COTA PRINCIPAL

Lote: 04
Descrição: Colchão Hospitalar. Colchão Pneumático com Compressor, Características Mínimas do Colchão: Dimensões: 200 cm x 90 cm x 06 cm (Comprimento, Largura e Altura inflado); Eficiência de mais de 90%; Confeccionado em Vinil resistente, Flexível e Impermeável; Tempo inicial para inflar: 10 minutos; Peso máximo: 100 kg; Garantia de 03 (três) meses para o colchão; Características Mínimas do Compressor: Voltagem: 110 V; Pressão regulável; Luz indicadora de funcionamento; Baixo consumo de energia; Cabo de Força com 03 (três) metros; Garantia de 01 (um) ano para o Compressor; Dados de Identificação: Modelo, Marca e/ou Fabricante, Data de Fabricação, Prazo de Validade e Registro no M.S..
Consumo Estimado Anual: 07
Unidade: UN
Marca: Zimedical
Valor Unitário: R$ 575,17
Valor Total: R$ 4.026,19

COTA RESERVADA

Lote: 08
Descrição: Colchão Hospitalar. Colchão Pneumático com Compressor, Características Mínimas do Colchão: Dimensões: 200 cm x 90 cm x 06 cm (Comprimento, Largura e Altura inflado); Eficiência de mais de 90%; Confeccionado em Vinil resistente, Flexível e Impermeável; Tempo inicial para inflar: 10 minutos; Peso máximo: 100 kg; Garantia de 03 (três) meses para o colchão; Características Mínimas do Compressor: Voltagem: 110 V; Pressão regulável; Luz indicadora de funcionamento; Baixo consumo de energia; Cabo de Força com 03 (três) metros; Garantia de 01 (um) ano para o Compressor; Dados de Identificação: Modelo, Marca e/ou Fabricante, Data de Fabricação, Prazo de Validade e Registro no M.S..
Consumo Estimado Anual: 03
Unidade: UN
Marca: Zimedical
Valor Unitário: R$ 575,17
Valor Total: R$ 1.725,51

Secretaria de Administração, aos 02 dias do mês de Março de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações Interina

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

3º QUADRIMESTRE de 2017

Parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000

ABERTURA

Às dezoito horas e quinze minutosdo dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezoito, oOuvidor Geral do Município, Sr. Marcos Henrique de Melo, deu por aberto os trabalhos da noite, em conformidade com o decreto nº 5.525 de 11/04/2008, bem como as alterações propostas no decreto 8.258 de 27/06/2017.

Para compor a mesa diretiva chamou o senhor Fabiano Martins de Oliveira, Secretário de Planejamento e Finanças do Município de Atibaia.

Estabelecidotodos os objetivos da audiência e questões de ordem, passou a palavra ao senhor Fabiano Martins de Oliveira, que agradeceu a presença de todos.Teve início com a exposição sobre a legislação pertinente e prosseguiu como segue:

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS RECEITAS

Receita Total realizada até o 3º Quadrimestre de 2017, foi de R$ 456.492.718,46, o que corresponde a 8,17% maior que o mesmo períodode arrecadação do exercício anterior.

2.1. RECEITA TOTAL

2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo município através de impostos, taxas, contribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. Foram arrecadados neste grupo R$ 439.048.516,62.

2.1.2. Receitas de Capital

As Receitas de Capital arrecadadas até o 3º Quadrimestreforam deR$ 17.444.201,84. Sua composição decorre, basicamente, das Operações de Crédito, liberações da União, através de convênios e outras transferências.As realizações estão submissas aos cronogramas de desembolsos e prestações de contas.

2.1.3 Receitas Próprias

As Receitas Próprias realizadas até o 3º quadrimestre foram de R$ 206.661.257,27.

2.1.4. Transferências da União

As Transferências da União realizadas até o 3º quadrimestre foram de R$ 79.413.804,22.

2.1.5. Transferências do Estado

As Transferências do Estadorealizadas até o 3º quadrimestre foram de R$ 129.389.416,84.

2.1.6. Transferências e Convênios – Custeio

As Transferências e Convênios de Custeio realizados até o 3º quadrimestre foram de R$403.712,27.

2.1.7. Transferências de Receitas para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB

As Transferências de Receitas para o FUNDEB até o 3º quadrimestre foram de R$ 56.030.369,95.

2.1.8. Dedução para o FUNDEB

A dedução para o FUNDEB até o 3º quadrimestre totalizou (R$32.850.043,93).

2.1.9. Financiamentos (Operações de Crédito) e Alienações

As receitas arrecadadas a título de Financiamentos e Alienação de Bens até o 3º quadrimestre foram de R$7.884.421,87

2.1.10. Transferências e Convênios – Investimentos

As Transferências e Convênios de Investimentos realizados até o 3º quadrimestre foi de R$ 9.559.779,97.

2.1.11. Receita Corrente líquida

A Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses foi de R$ 439.048.516,62.

DESPESAS

A despesa liquidada até o 3º quadrimestre totalizou R$ 453.037.385,89, sendo:

- As despesas do Legislativo totalizaram R$ 11.167.427,20.
- As despesas do Executivo totalizaram R$ 441.869.958,69.

3.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes do Executivo dizem respeito àquelas de caráter permanente e continuado da atividade governamental. A despesa Liquidada neste período obteve um resultado deR$ 409.979.341,09.

Nos grupos mais significativos, observaram-se os seguintes resultados:

- As despesas com Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R$212.458.745,85.
-As despesas com Material de Consumo totalizaram R$32.172.024,79.
- As despesas com Serviços de Terceiros (Física e Jurídica) totalizaram R$148.252.523,30.
- Outras Despesas Correntes totalizaram R$12.665.555,81.

3.2. Despesas de Capital

Os investimentos do Executivo totalizaram R$31.890.617,60.

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

O Resultado Nominal para o 3º Quadrimestrede 2017 foi de R$10.386.537,60.

O Resultado Primário para o3º Quadrimestre de 2017 foi de (R$449.357,54), base de cálculo despesas liquidadas e (R$ 12.691.351,89) como base de cálculo as despesas empenhadas.

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA E LIMITES

Ao final deste 3º Quadrimestre, o valor da Dívida Consolidada brutaera de R$48.633.523,37, com uma disponibilidade de caixade R$ 45.342.241,99e saldo dadívida fiscal líquida de R$17.646.299,97.

RESTOS A PAGAR

Atos do Poder Executivo

Processados: Inscritos em Exercícios Anteriores R$ 0,00, inscritos em 31/12/2016R$ 8.643.172,83, inscritos em 31/12/2017 R$ 16.395.153,98, pago até o 3º Quadrimestre de 2.017 R$ 8.643.172,23, cancelado R$ 0,60,restando R$ 16.395.153,98à pagar.

Não Processados: Inscritos em Exercícios Anteriores R$ 894.066,00, inscritos em 31/12/2016R$ 6.185.654,25, inscritos em 31/12/2017 R$ 12.226.426,19,pago até o 3º quadrimestre R$ 5.261.187,42, cancelados até o 3º quadrimestre R$ 1.515.870,47,restando um saldo a pagarde R$ 12.529.088,55.

DESPESAS DE PESSOAL E LIMITES

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, totalizaram até o 3º Quadrimestre o montante de R$ 212.476.736,23, correspondente a 48,39% da Receita Corrente Líquida, que alcançou um montante deR$439.048.516,62.

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Adespesa empenhada com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino totalizou, no 3º Quadrimestre, R$86.357.326,13 o que corresponde a 25,61% da Receita de Impostos e Transferências. É importante observar que o limite mínimo definido pela Constituição Federal no seu artigo 212 para aplicação em despesas com Ensino é de 25,00%, no encerramento do exercício de 2017.

O município participa do convênio de municipalização do Ensino Fundamental, recebendo recursos do FUNDEB. Tendo-se verificado que foi aplicado até o 3º quadrimestre o montante de R$55.697.984,67, que corresponde a 99,05% do total de recursos recebidos.

A determinação da LDB da Educação é de que no mínimo 60,00% dos recursos do FUNDEB sejam gastos na remuneração e valorização de professores e profissionais do magistério no encerramento do exercício. Até este momento, foi aplicado R$ 44.929.025,04, correspondendo a 79,90%.

No que se trata do restante, os 40,00% dos recursos do FUNDEB, é que sejam gastos em outras aplicações, tendo-se verificado que foi aplicadoo montante de R$ 10.768.959,63, o que corresponde a 19,15%.

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Os gastos com saúde atingiram no 3º Quadrimestre de 2017 o montante de R$94.694.565,49que corresponde a 28,08% da Receita de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto, que se encontra cumprida neste período o limite mínimo de 15,00% para aplicações da espécie, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29.

O SecretárioFabiano Martins de Oliveiraencerrou a apresentação ressaltando o cumprimento das metas pelo município, agradeceu a presença de todos e colocou-se a disposição para responder as perguntas.

ABERTO PARA PERGUNTAS

O ouvidor Sr. Marcos Henrique de Melo, abriu o espaço para perguntas.

Não havendo perguntas, o Sr. Marcos Henrique de Meloparabenizou o Sr. Fabiano Martins de Oliveira, Secretário de Planejamento e Finanças pela apresentação didática e pela boa gestão dos recursos.

ENCERRAMENTO

Ás dezenove horas e vinte e um minutoso ouvidor Sr. Marcos Henrique de Melo deu por encerrada a Audiência Pública que foi uma prestação de contas de avaliação das metas fiscais do3º quadrimestre de 2.017, desejando uma boa noite e agradecendo a presença de todos.

Sem mais a acrescentar e, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. Maurício da Silva Tenório - Gerente da Divisão de Planejamento e Estatística – Prefeitura da Estância de Atibaia.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.

Processo n°.: 28.043/2017

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08

CONTRATADA: Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho

CNPJ N°.: 86.790.268/0001-90

OBJETO: Alteração dos valores das parcelas dos recursos.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, CPF n°.: 064.742.618-89, Roberto de Barros Carvalho, CPF nº. 545.958.608-97.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 004/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.

Processo n°.: 28.039/2017

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08

CONTRATADA: Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho.

CNPJ N°.: 86.790.268/0001-90

OBJETO: Repasse de recursos financeiros adicionais ao Termo de Colaboração nº 004/2018, bem como a alteração dos valores de parcelas dos recursos.

RECURSOS FINANCEIROS (ATUALIZADOS): R$748.047,54 (setecentos e quarenta e oito mil, quarenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, CPF n°.: 064.742.618-89, Roberto de Barros Carvalho, CPF nº. 545.958.608-97.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

Balanço Patrimonial

Página: 1

ESPACO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE
CNPJ: 04.226.574/0001-33
Período : 01/01/2017 a 30/06/2017

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	24.178,72	PASSIVO CIRCULANTE	297,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	23.378,72	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	297,55
*Bens Numerários	0,27	*Empréstimos e Financiamentos	297,55
Caixa	0,27	Empréstimos	297,55
*Bancos Conta Movimento s/Restrição	6.329,60		
Banco do Brasil C/34918-6	6.329,60		
*Bancos C/Movim Recurso c/Restrição	14.573,34	PATRIMÔNIO SOCIAL GERAL	184.745,55
Banco do Brasil C/41.605-3	4.427,63		
Banco do Brasil C/45.186-X	963,72	RESULTADOS ACUMULADOS	413.132,38
Banco do Brasil C/47.486-X	71,53		
Banco do Brasil C/47.763-X	9.068,61	*Superávit ou Deficit Acumulados	413.132,38
Banco do Brasil C/48.207-2	41,85	Superávit Acumulado	413.132,38
*Aplicação Financeira - Curto Prazo	2.475,51		
Banco do Brasil BB RF Simples	2.475,51	RESULTADOS ACUMULADOS	(211.598,09)
CRÉDITOS	800,00	*Superávit ou Deficit do Exercício	(15.572,07)
		Deficit do Exercício	(15.572,07)
*Adiantamento a Funcionários	800,00	*RESULTADO DO EXERCICIO	(196.026,02)
Adiantamento de Salários	800,00	Resultado do Exercício	(196.026,02)
		APURAÇÃO E ENCERRAMENTO	(16.788,74)
CIRCULANTE	160.864,38		
		*Saldo de Transferência	(16.788,74)
ATIVO IMOBILIZADO	152.783,14	Balanço de Abertura	(16.788,74)
*Bens Sem Restrição	144.722,00		
Bens Imóveis	144.722,00		
*Bens Móveis	29.206,39		
Bens Móveis	29.206,39		
*(-) Depreciações Acumuladas	(21.145,25)		
(-) Depreciações Acumuladas	(21.145,25)		
IMOBILIZADO	8.081,24		
*Bens em Operação	8.081,24		
Móveis e Utensílios	8.081,24		
TOTAL DO ATIVO:	185.043,10	TOTAL DO PASSIVO:	185.043,10

Atibaia, 30 de junho de 2017.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 185.043,10 (cento e oitenta e cinco mil, quarenta e tres Reais e dez Centavos)

PRESIDENTE
JERZY WLODZIMIERS CICHECKI
CPF: 700.372.648-34

CONTADOR
EDUARDO OLIVEIRA GRACIANO
TC CRC: 1SP260389/O-4

Leila Cristina Costa.

Adriano de Oliveira

- - - - - Fone: (11)44119744

Atos do Poder Executivo

EXATA CONTABILIDADE

BALANÇO PATRIMONIAL

0916 ESPACO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04.226.574/0001-33

FOLHA: 000002

ENCERRADO EM: 31/12/2017

ATIVO	162.809,38	D	PASSIVO	162.809,38	C
ATIVO CIRCULANTE	162.809,38	D	PASSIVO CIRCULANTE	24.085,67	C
BENS NUMERÁRIOS	3.809,38	D	VALORES A PAGAR A CURTO PRAZO	11.534,73	C
CAIXA GERAL	12,58	D	FORNECEDORES	633,76	C
Caixa	12,58	D	Assessoria Contábil Reimer e Pinheiro	550,00	C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.796,80	D	Fornecedores Arte Cultura em Movimento	83,76	C
Banco do Brasil c/c 45.186-X	0,02	D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDEN	10.900,97	C
Banco do Brasil c/c 47.486-X	1.072,23	D	Salários a Pagar	6.422,57	C
Banco do Brasil c/c 34.918-6	2.724,55	D	INSS a Recolher	1.539,76	C
ATIVO PERMANENTE	159.000,00	D	FGTS a Recolher	2.846,91	C
IMOBILIZADO	182.009,63	D	Contribuição Sindical a Recolher	19,33	C
Móveis e Utensílios	37.287,63	D	IRRF S/ Folha a Recolher	72,40	C
Bens Imóveis	144.722,00	D	OUTROS VALORES A PAGAR A CURTO PR	12.550,94	C
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	23.009,63	C	EMPRÉSTIMOS	12.550,94	C
(-) Móveis e Utensílios	23.009,63	C	Empréstimos	12.550,94	C
			PATRIMÔNIO SOCIAL	138.723,71	C
			PATRIMÔNIO SOCIAL DA ENTIDADE	138.723,71	C
			SUPERÁVIT SUSPENSO/ DÉFICIT ACUMU	182.164,69	C
			(+) Saldo no Início do Exercício Social	184.745,55	C
			(-) Ajuste Exercícios Anteriores	2.580,86	D
			DÉFICIT/SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO SOCI	43.440,98	D
			=Déficit/Superávit do Exercício Social=	43.440,98	D
TOTAL DO ATIVO.....	**162.809,38**	**D**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**162.809,38**	**C**

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2017 conforme documentação apresentada.

ESPACO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE
JERZY WLODZIMIERZ CICHECKI
FUNÇÃO: PRESIDENTE
CPF: 700.372.648-34

MARILISA PINHEIRO
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 107.096.188-40
CT/CRC: 1SP167493/O-1

Leila Cristina Costa

ESPACO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE
LEILA CRISTINA COSTA
FUNÇÃO: CONSELHO FISCAL
CPF: 247.408.818-02

Adriano de Oliveira

ESPACO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE
ADRIANO DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONSELHO FISCAL
CPF: 068.714.358-67

Atos do Poder Executivo

EXATA CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0916 ESPACO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04.226.574/0001-33 FOLHA: 000002

ENCERRADO EM: 31/12/2017

3 - RECEITAS	100.337,10 C
3.1 - RECEITAS DA ENTIDADE	100.337,10 C
3.1.1 - RECEITAS DA ENTIDADE	99.939,21 C
3.1.1.01 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	99.939,21 C
3.1.1.01.0003 - (+) Doações Recebidas	45.284,97 C
3.1.1.01.0006 - (+) Receitas Diversas	4.300,00 C
3.1.1.01.0008 - (+) Nota Fiscal Paulista	50.354,24 C
3.1.2 - RECEITAS FINANCEIRAS	397,89 C
3.1.2.01 - RENDAS FINANCEIRAS	397,89 C
3.1.2.01.0003 - (+) Rendimento Aplicação Pedro e G	283,60 C
3.1.2.01.0006 - (+) Rendimento Aplicação Arte e Cu	114,29 C
Total de RECEITAS	100.337,10 C
(=) RECEITA LÍQUIDA	**100.337,10 C**
(=) SUPERÁVIT BRUTO	**100.337,10 C**
4 - DESPESAS DA ENTIDADE	293.327,60 D
4.1 - DESPESAS	293.327,60 D
4.1.1 - DESPESAS DA ENTIDADE	253.714,96 D
4.1.1.01 - DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO	253.714,96 D
4.1.1.01.0001 - Ordenados e Salários	161.849,96 D
4.1.1.01.0002 - Férias	31.428,02 D
4.1.1.01.0003 - 13º Salário	30.380,31 D
4.1.1.01.0007 - FGTS	16.220,14 D
4.1.1.01.0008 - FGTS - GRFC	1.659,72 D
4.1.1.01.0009 - Rescisão Trabalhista	12.176,81 D
4.1.2 - DESPESAS GERAIS	34.558,36 D
4.1.2.01 - DESPESAS DIVERSAS	28.350,52 D
4.1.2.01.0001 - Telefonia	1.950,41 D
4.1.2.01.0003 - Energia Elétrica	2.633,96 D
4.1.2.01.0005 - Manutenção e Reparos	5.692,70 D
4.1.2.01.0006 - Copa, Cozinha e Outros	5.060,97 D
4.1.2.01.0007 - Material Expediente	2,21 D
4.1.2.01.0009 - Festas Temáticas	353,83 D
4.1.2.01.0011 - Combustível	430,07 D
4.1.2.01.0014 - Material de Limpeza	835,82 D
4.1.2.01.0017 - Despesas Diversas	538,06 D
4.1.2.01.0018 - Serviços Prestados por Terceiros	7.300,00 D
4.1.2.01.0022 - Despesas Gráficas	140,00 D
4.1.2.01.0023 - Alimentação em Geral	120,45 D
4.1.2.01.0028 - Despesas com Cartório	139,68 D
4.1.2.01.0029 - Despesas com Papelaria	57,21 D
4.1.2.01.0033 - Doações	2.589,23 D
4.1.2.01.0034 - Despesas com Segurança	439,92 D
4.1.2.01.0035 - Despesa c/ veículo	66,00 D
4.1.2.02 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.207,84 D
4.1.2.02.0001 - Honorários Profissionais	4.343,46 D
4.1.2.02.0002 - Depreciação e Amortização	1.864,38 D
4.1.5 - DESPESAS FINANCEIRAS	5.054,28 D
4.1.5.01 - DESPESAS FINANCEIRAS	5.054,28 D
4.1.5.01.0001 - (-) Juros	262,14 D
4.1.5.01.0002 - (-) Despesas Bancárias	2.239,35 D

Atos do Poder Executivo

EXATA CONTABILIDADE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0916 ESPACO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04.226.574/0001-33 FOLHA: 000003

ENCERRADO EM: 31/12/2017

4.1.5.01.0004 - (-) IOF	18,26 D
4.1.5.01.0009 - (-) IRRF s/ Aplicação Financeira	26,77 D
4.1.5.01.0010 - (-) IRRF s/ Aplicação Pedro e Gilb	61,15 D
4.1.5.01.0011 - (-) Despesas Bancárias Pedro e Gil	2.072,27 D
4.1.5.01.0012 - (-) Despesas Bancárias Conviver e	135,35 D
4.1.5.01.0013 - (-) Despesas Bancárias Educando co	121,75 D
4.1.5.01.0014 - (-) Despesas Bancárias Arte Cultur	103,40 D
4.1.5.01.0015 - (-) IOF s/ Aplicação Financeira	13,84 D
Total de DESPESAS DA ENTIDADE	293.327,60 D
6 - RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	149.549,52 C
6.1 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	314.097,00 C
6.1.1 - RECEITAS DE SUBVENÇÕES	314.097,00 C
6.1.1.01 - RECEITAS DIVERSAS	314.097,00 C
6.1.1.01.0002 - * Repasse Pedro e Gilberto	80.000,00 C
6.1.1.01.0003 - * Repasse Conviver e Fortalecer	58.528,43 C
6.1.1.01.0004 - * Repasse Arte e Cultura	135.568,57 C
6.1.1.01.0005 - * Repasse Educando com Arte	40.000,00 C
6.2 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	164.547,48 D
6.2.1 - DESPESAS DE SUBVENÇÕES	164.547,48 D
6.2.1.01 - DESPESAS DIVERSAS	164.547,48 D
6.2.1.01.0001 - (-) Despesas Pedro Alcantara e Gil	27.493,40 D
6.2.1.01.0002 - (-) Despesas Conviver e Fortalecer	32.534,94 D
6.2.1.01.0003 - (-) Despesas Educando com arte	14.155,52 D
6.2.1.01.0004 - (-) Despesas Arte Cultura em Movim	90.363,62 D
Total de RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	149.549,52 C
(=) DÉFICIT OPERACIONAL	**43.440,98 D**
Resultado Financeiro:	
Outras Receitas/Despesas:	
Participações e Contribuições:	
(=) Total do DÉFICIT do Período:	**43.440,98 D**

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2017 conforme documentação apresentada.

ESPACO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE
JERZY WLODZIMIERZ CICHECKI
FUNÇÃO: PRESIDENTE
CPF: 700.372.648-34

MARILISA PINHEIRO
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 107.096.188-40
CT/CRC: 1SP167493/O-1

Leila Cristina Costa
ESPACO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE
LEILA CRISTINA COSTA
FUNÇÃO: CONSELHO FISCAL
CPF: 247.408.818-02

Adriano de Oliveira
ESPACO CRESCER LIVRE CRIATIVIDADE
ADRIANO DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: CONSELHO FISCAL
CPF: 068.714.358-67

Atos do Poder Executivo

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Entidade: ESPAÇO CRESCER – LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04.226.574/0001-33

Encerramento 31/12/2017

NOTA – 01 CONTEXTO OPERACIONAL

O ESPAÇO CRESCER – LIVRE CRIATIVIDADE tem por cunho principal fortalecer a função protetiva das crianças, adolescentes e famílias, prevenindo a ruptura dos seus vínculos, promovendo acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria da qualidade de vida, de forma continuada, permanente e planejada.

Para atingir seus objetivos, o Espaço Crescer - Livre Criatividade:.

1. dinamiza a utilização do espaço de convivência, para a participação e cidadania, para o desenvolvimento de potencialidades, de acordo com cada faixa etária, pautadas em experiências, lúdicas, culturais e esportivas, como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

2. promove do desenvolvimento sustentável, a defesa, preservação e conservação do meio ambiente.

3. promove e articula serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando o desenvolvimento das crianças adolescentes e familiares em situação de risco social.

4. presta serviços gratuitos e permanentes, campanhas sócio educativas, sem discriminação de clientela, visando a acolhida, estudo social, visitas domiciliares, orientação e encaminhamento para a rede sócio-assistencial do Município.

5. oportuniza a participação do usuário nas ações promovidas pela entidade.

6. promove o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza.

7. experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego.

8. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais.

9. Cursos de capacitação e cursos profissionalizantes.

Em atendimento ao objetivo social acima descrito, a entidade Espaço Crescer promove 04 (quatro) convênios com a Prefeitura de Atibaia abaixo relacionados:

Atos do Poder Executivo

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Entidade: ESPAÇO CRESCER – LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04.226.574/0001-33

Encerramento 31/12/2017

1- PROJETO EDUCANDO COM ARTE
Termo de colaboração 035/2017 – Educação
Projeto que visa o atendimento de até 100 (cem) alunos de 06 a 14 anos de idade da Escola EMEF Professora Walda Paolinetti Lozasso, em período de contra turno escolar.
Valor recebido: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2- PROJETO ARTEDUCAÇÃO
Termo de colaboração 036/2017 – Educação
Destinado ao atendimento dos alunos no contraturno escolar das unidades escolares, EMEIF Pedro de Alcântara e EMEF Prefeito Gilberto Sant'anna, totalizando 400 crianças de 06 a 14 anos de idade.
Valor recebido: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

3- PROJETO ARTE E CULTURA EM MOVIMENTO
Termo de colaboração 001/2017- SADS
O projeto visa a gestão do Serviço de Convívio e Fortalecimento de vínculos familiares e sociais, prevenindo a ocorrência de situações de riscos sociais de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, preferencialmente às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, contribuindo para o empoderamento do público referenciado no CRAS Tanque, correspondendo aos bairros Boa Vista, Cachoeira, Chácaras Fernão Dias, Esmeralda e Tanque.
Valor recebido: R$259.200,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil e duzentos reais).

4- PROJETO CONVIVER E FORTALECER
Termo de colaboração 006/2017
Projeto que visa a gestão do Serviço de Convívio e Fortalecimento de vínculos, complementando as ações da família e da comunidade, estimulando e fortalecendo o convívio grupal e comunitário e a participação na vida pública favorecendo o protagonismo social, de 80 usuários jovens, adultos e idosos da região de abrangência do CRAS Tanque e bairros Boa Vista e Cachoeira.
Valor recebido: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

NOTA – 02 DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando por base a interpretação técnica geral para entidades sem fins de lucros – ITG 2002, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da resolução CFC Nº 1409/12 de 21 de Setembro de 2012. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 estão sendo apresentadas para fins comparativos.

Atos do Poder Executivo

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Entidade: ESPAÇO CRESCER – LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04.226.574/0001-33

Encerramento 31/12/2017

NOTA – 03 DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS.

A Entidade adota o princípio da competência para registro dos fatos contábeis, bem como para elaboração das demonstrações contábeis, combinado ainda com as seguintes praticas:

a) Apresentação das Contas – Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferior ao termino do exercício seguinte estão classificados como circulantes.

b) Apuração dos Resultados – As doações, receitas e despesas foram contabilizadas separadamente, de acordo com a sua natureza e assim apresentados na Demonstração do Superávit/Deficit do Exercício.

c) Critérios de avaliação dos ativos e passivos:

1. Ativos financeiros – Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Entidade são: caixa e equivalentes de caixa, representados pelas contas caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata.

2. Passivos financeiros – Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Entidade são: contas a pagar a fornecedores, obrigações trabalhistas, empréstimos e financiamentos.

3. Ativo não circulante – Realizável a longo prazo – A Entidade não registrou fatos contábeis de ativo realizáveis à longo prazo.

4. Ativo não circulante – Imobilizado e Intangível:

Intangível – A Associação não registrou fatos contábeis de ativo intangível.

Imobilizado – A entidade possui como ativo imobilizado a propriedade do prédio sede da associação; um veículo van registrado em nome da associação, utensílios de cozinha e aparelhos de ventilação. As contas de ativo imobilizado estão registradas ao custo de aquisição.

5. Passivo Circulante – Apresentadas ao valor de custo ou de realização, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

6. Provisões - As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido, por isso é reconhecida em função de um evento passado, uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, no qual um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

7. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) - Por ser uma entidade sem fins lucrativos, a Espaço Crescer Livre Criatividade está imune do pagamento de Imposto de renda, conforme estabelece o art. 150, VI, b, da Constituição Federal, fazendo reconhecimento para cada tributo, a despesa e o passivo tributário como se devido

Atos do Poder Executivo

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Entidade: ESPAÇO CRESCER – LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04.226.574/0001-33

Encerramento 31/12/2017

fossem, bem como a baixa por exigibilidade suspensa objeto do benefício da imunidade e isenção.

8. Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - Em atendimento a legislação vigente para as Entidades Sem Fins Lucrativos que tenham empregados, no objetivo que tange como uma associação filantrópica, a entidade encontra-se imune à contribuição do PIS sobre folha de pagamento. Em relação ao Recolhimento do PIS e COFINS sobre a receita a Espaço Crescer Livre Criatividade está isenta conforme art. 9 e 47 da Instrução Normativa 247/2002, Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001 e art. 15 §1º da lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997, fazendo reconhecimento para cada tributo, a despesa e o passivo tributário como se devido fossem, bem como a baixa por exigibilidade suspensa objeto do benefício da imunidade e isenção.

NOTA – 05 DA ORIGEM E NATUREZA DAS PRINCIPAIS DOAÇÕES

As principais doações foram voluntárias, oriundas de terceiros de natureza patrimonial e financeira para custeio de suas atividades. Outras receitas também são abrangidas através de programas e convênios com subsídios restritos obtidos perante a Secretaria de Educação da Prefeitura de Atibaia e a Secretaria de Desenvolvimento de Assistência Social - SADS.

Receitas Financeiras - As receitas financeiras abrangem os juros sobre aplicações e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo.

NOTA – 06 PATRIMÔNIO SOCIAL

As mutações ocorridas no Patrimônio Social estão representadas pela destinação do superávit do exercício anterior e por lançamentos de transferências entre contas, tomando como base a Resolução do CFC nº 1.179/09 que aprova a NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

NOTA - 07 DA ORIGEM E NATUREZA DAS DESPESAS

As despesas do Espaço Crescer Livre Criatividade são oriundos dos custos direto com atividade fim da organização, pois contemplam as despesas operacionais da entidade como responsável pelas atividades voltadas a promover os trabalhos sociais voltadas para os beneficiários conforme descrito no item 01.

NOTA – 08 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

As operações a receber e a pagar das atividades operacionais, foi utilizado o método indireto, segundo o qual o resultado foi ajustado pelos efeitos das transações que envolvem caixa, diferimentos ou outros ajustes por competência sobre recebimentos ou pagamentos operacionais

Atos do Poder Executivo

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Entidade: ESPAÇO CRESCER – LIVRE CRIATIVIDADE

CNPJ: 04.226.574/0001-33

Encerramento 31/12/2017

passados ou futuros, e itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

NOTA – 09 DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Foi efetuada a seguinte reclassificação com a finalidade de adequação às praticas contábeis adotadas no Brasil e tomando como base a Resolução CFC 1138/08 que aprova o CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado:

O valor demonstrado em 2017 como Doações Recebidas passa a ser demostrado como Receitas Operacionais.

Atibaia, 31 de dezembro de 2017

Jerzy Wlodzimierz Cichecki
Presidente
CPF 700.372.648-34

Marilisa Pinheiro
Contadora
CRC 1SP167493/O-1

Leila Cristina Costa
Conselho Fiscal
CPF 247.408.818-02

Adriano de Oliveira
Conselho Fiscal
CPF 068.714.358-67

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
DIVISÃO DE URBANISMO

Decreto nº 7.863 de 15/02/2016

PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE

Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
23.667/09	José Antonio da Silva	Adelson Dorothoto
18.191/17	Solange de Fátima Filipini	Adelson Dorothoto
42.597/17	Alexandre Luis Silva Teixeira	Adriano Aloísio da Silva
04.826/18	Luiz Carlos Faim	Adriano Aloisio de Silva
02.513/18	Juliana Miwa Osato	Alfredo Arruda Cesco
40.528/17	Carlos Roberto Trentin	Carla Matheus de Almeida
07.467/18	JJSP Empreendimentos Ltda e outros	Cesar Ferreira da Silveira
45.764/14	Helio Sawaya	Daniela Cistolo de Brito Albanez
37.735/11	José Batista de Lima	Dirceu Nunes da Silva
11.630/17	Manoel Messias Guimente da Silva	Dirceu Nunes da Silva
37.627/16	Odair Betarelli	Dirceu Nunes da Silva
13.166/93	Ronaldo Jamar Taboada	Dirceu Nunes da Silva
16.156/16	Valquiria Emiko Kurita	Dirceu Nunes da Silva
38.768/17	Diego Dias da Silva	Edilma Regina Ferreira da Costa
07.241/18	José Carlos Moraes Pinto	Felipe de Azevedo Tavares Rodrigues
07.205/18	Cristiano da Silva	Fernando Ferreira Pedroso
05.911/18	Agrohumus Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.	Fernando Protta
01.531/18	José Wandro Gomes Santiago	Filipe de Oliveira Verde Selva
02.724/18	João Carlos Pergola Orenstein	Gerson Cezar Goldschmidt
11.006/17	Glaucimara Ochiucci	João Willian Dias
38.603/17	Antonio Justino Dias	José Luiz Toledo Fraia
36.528/17	Renê Nardini e outros	Lilian Marcia de Oliveira Carneiro
04.104/18	Biosfera Corretora de Seguros Ltda ME	Luciana Gonçalves de Souza
31.048/17	Diogo Carril Scarelli	Luciano Polo de Camargo
06.888/18	José Luciano de Oliveira Cunha	Luiz Carlos Camillo
06.449/18	Peranovich Empreendimentos Imobiliários Ltda	Luiz Carlos Camillo
14.611/13	João Esteves Empreendimentos Imobiliários Ltda	Maria Emília da S. M. Finardi
02.132/18	Eglani Aparecida Costa	Michele Freitas Domingues
07.249/18	Altair Roberto Bueno	Neidemar Rodrigues dos Santos
05.711/18	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	Renata Rittes Mena Barreto Alonso
41.583/14	Jefferson Roberto de Freitas Gonçalves e Daiane Morales M	Rogério Nunes Teixeira
06.130/18	Rogério Palombo	Rogério Palombo
06.799/18	Osvaldo Takeyoshi Masukawa	Rogério Ribeiro da Silva
21.091/17	Flávio Henrique Maciel	Sérgio Augusto Borin Del Valle
18.852/17	Irma da Silva Pereira	Sérgio Augusto Borin del Valle
39.393/13	SCS Organização Documental Ltda	Vinicius Ferreira Silva
38.298/17	Francisco José Machado de Lucas	Wellington Guitarrari Manoel
38.466/17	Sergio Sayegh	Wellington Guitarrari Manoel

Atos do Poder Executivo

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

Relação de projetos aprovados, licenças e autorizações expedidas por esta Coordenadoria, no período de **09 à 20 de fevereiro 2018**, nos termos da Deliberação CONSEMA Normativa nº01/2014.

Processo	Autorização nº	Interessado	Assunto
363/2015	019/2018	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore exótica
43326/2017	020/2018	Flávio José Ribeiro	Remoção de árvore exótica
363/2015	021/2018	Prefeitura da Estância de Atibaia	Intervenção em APP
5977/2018	022/2018	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública
22653/2016	023/2018	Prefeitura da Estância de Atibaia	Remoção de árvore em área pública

Processo	Licença nº	Interessado	Assunto
43326/2017	009/2018	Flávio José Ribeiro	Remoção de árvore nativa
43330/2017	010/2018	Elisabete Tessaro	Remoção de árvore nativa
1992/2018	011/2018	DP Emp., Part. e Locação de Bens	Remoção de árvore nativa

Av. Santana, nº 133, Estância Lynce
Telefone: (11) 4414-5400

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

COMUNICADO

Em atendimento à Lei nº 8666/93, art. 16, comunicamos que a relação das compras feitas pela SAAE, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2018, encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Companhia, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro – Atibaia/SP, sendo o horário de expediente das 10h às 16h.

Atibaia, 02 de março de 2018.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
– SUPERINTENDENTE –

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE PROCESSO: 03/2017 CONTRATO: 03/2018 CONTRATADA: Vendemiatti Engenharia e Soluções Em Energia Ltda Epp ASSINATURA: 09/02/2018 OBJETO: Fornecimento De Projetos, Equipamentos, Montagem, Instalação E Configuração De Painéis Para Macro Medidores MODALIDADE: Tomada de Preços VIGÊNCIA: 04 meses a partir da Ordem de Serviço VALOR: R$338.262,99 PROPONENTES: 02.

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE PROCESSO: 19/2017 CONTRATO: 04/2018 CONTRATADA: Div-Trust Divisorias e Forros Ltda EPP ASSINATURA: 15/02/2018 OBJETO: Revestimento De Caixa De Água Com Vazamento MODALIDADE:

Atos do Poder Executivo

Pregão Presencial VIGÊNCIA: 30 dias a partir da Ordem de Serviço VALOR: R$56.000,00 PROPONENTES: 02.

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE PROCESSO: 04/2017 CONTRATO: 05/2018 CONTRATADA: Imbil Indústria E Manutenção De Bombas Ita Ltda ASSINATURA: 26/02/2018 OBJETO: Manutenção e Substituição da bomba Imbil MODALIDADE: Convite VIGÊNCIA: 03/04/2018 VALOR: R$42.800,00 PROPONENTES: 01.

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE PROCESSO: 02/2017 CONTRATO: 17/2017 CONTRATADA: NNC Construção Comércio e Incorporadora Ltda ASSINATURA: 06/02/2018 OBJETO: Caixa de abrigo, montagem e instalação de 16 macromedidores. MODALIDADE: Tomada de Preços VIGÊNCIA: 11/05/2018 FINALIDADE DESTE TERMO: Prorrogação do prazo contratual.

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE PROCESSO: 22/2014 CONTRATO: 02/2015 CONTRATADA: Construbrass Construtora Ltda ASSINATURA: 09/02/2018 OBJETO: Serviço de limpeza interna. MODALIDADE: Pregão Presencial VIGÊNCIA: 20/01/2019 FINALIDADE DESTE TERMO: Repactuação contratual.

Atibaia, 02 de março de 2018.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2017
Objeto: Registro De Cloro Liquefeito
Ata De Registro De Preços Nº 02/2018
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/02/2019)
Fornecedor: GR Indústria Comércio E Transportes De Produtos Químicos Ltda
Item: 01
Qtde. estimada anual: 70.000
Unidade: Quilos
Descrição: Cód. SAAE 43.01.000001: Cloro Liquefeito, com pureza de 99,5% de Cl2 em cilindros especiais de 50kg e 900kg, sendo que o volume do produto deverá ser equivalente à 80% do volume do recipiente. O produto não deverá ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas Tabelas 3(três) e 5 (cinco) da Portaria n.º 2914 de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.
Marca: Katrium
Preço Unitário: R$ 12,15
Preço Total: R$ 850.500,00

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2017
Objeto: Registro De Sulfato De Alumínio Ferroso.
Ata De Registro De Preços Nº 03/2018
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 25/02/2019)
Fornecedor: Caldas Química Indústria E Comércio Ltda EPP.
Item: 01
Qtde. estimada anual: 650.000
Unidade: Quilos

Atos do Poder Executivo

Descrição: Cód. SAAE 42.01.000083: Sulfato de alumínio ferroso granulado, de acordo com a NBR 11176 usado na água de abastecimento para o consumo humano, conforme especificação: - Parâmetros Operacionais: - Alumínio total solúvel em água (% em massa como AI203) mínimo 14%; - Ferro total solúvel em água (% em massa como Fe203), máximo 2,5%; - Resíduo insolúvel em água (% em massa), máximo 6,0%; - Acidez livre (% em massa como H2S04), máximo 0,5%; - Basicidade livre (% em massa como AI203), máximo 0,4%; O produto não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores de água tratada; O produto não deverá ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas Tabelas 3 (três) e 5 (cinco) da Portaria n.° 2914 de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.
Marca: Caldas Química
Preço Unitário: R$ 1,099
Preço Total: R$ 714.993,50

Atibaia, 02 de março de 2018.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

Em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE torna público o(s) preço(s) registrado(s) na(s) ata(s) abaixo discriminada(s), bem como, a(s) respectiva(s) empresa(s) detentora(s), conforme segue:

EXTRATO DE ATAS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2017
Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza
Ata De Registro De Preços Nº 38/2017
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 02/07/2018)
Fornecedor: Paulo Leandro Marculino Leite Comércio De Produtos Para Higienização ME
Lote: 5
Item: 13
Qtde. estimada anual: 400
Unidade: Fardo
Descrição: Cód. SAAE: 47.02.000019 - papel higiênico branco de folha simples extra macio, absorvente e homogêneo de alta qualidade, gofrado, picotado, 100% de fibra celulósica virgem, em rolos de 30/60 metros de comprimento x 10 centímetros de largura, embalados em pacotes plásticos com 4 rolos e armazenados em fardos plásticos com 16 pacotes.
Marca: Golden Premium
Preço Unitário: R$27,47
Preço Total: R$10.988,00

Atibaia, 02 de março de 2018.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2014, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2014, Capítulo X, item 10.1, - ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego".***

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Médico (Psiquiatra) (Lista Geral)

Classificação	Nome	R.G.
1º	MARIA TEREZA GOMES ROSA	11971841

Secretaria de Recursos Humanos, 03 de março de 2018.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 622/2018 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, ao servidor municipal Sr. **RAFAEL NEVES MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 43.768.597-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.677.768-80, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Cirurgião Dentista, na Secretaria de Saúde, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **02 (dois) anos** a partir de **09 de março de 2018**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 02 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 623/2018 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR, ***a Título de Substituição Interina***

O Sr. EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN, portador da cédula de identidade RG nº 17.050.072-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.760.148-02, nomeado no cargo de agente político de Secretário de Obras Públicas, para cumular, em comissão, o emprego de Coordenador Especial de Meio Ambiente, no Gabinete do Prefeito, por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 05 de março de 2018 a 24 de março de 2018, sem perceber a remuneração inerente ao emprego acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 02 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

- Proc.: 21827/2017

COMUNICADO
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 1/2018

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2018, reuniram-se no Fórum Cidadania os membros do Comitê Avaliador para análise das propostas detalhadas protocoladas por interessados autorizados a efetuarem os estudos e projetos previstos no Termo de Referência.

O Comitê requer, portanto, que o Sr. Thiago Pelakaukas, Arquiteto, CPF 334.770.268-96, e a empresa THS Oliveira Empreendimentos, CNPJ 15.683.430/0001-22, manifestem-se sobre o interesse em continuidade ao Procedimento e aprimorem os projetos apresentados sob o ponto de vista da modelagem econômica, haja vista alguns valores ficarem distantes da expectativa do município, devendo apresentar nova tabela valorativa dos projetos no prazo de 5 (cinco) dias da publicação na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia.
A não apresentação dos quesitos aqui solicitados implicará na desclassificação do processo.

Atibaia, 01 de março de 2018.

- Homero Alves Santana Franco -
COORDENADOR DO COMITÊ AVALIADOR

Julio César Cuba dos Santos
Membro Representante do Gabinete do Prefeito

Azis Miguel Braojos
Membro Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Otávio Batista de Lima Neto
Membro Representante da Secretaria de Esportes e Lazer

Walter Ramiro Carneiro Junior
Membro Representante da Procuradoria-Geral do Município

Henrique Eisfeld Trigueiro
Membro Representante da Secretaria de Administração

Proc. 4.191/07-Vol. XIII

P O R T A R I A Nº 4.097-GP
de 02 de março de 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve, DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, reconduzindo pelo período de 01 (um) ano.

Nome da Professora
Carmen Regina Espíndola Faleiro

Unidade Escolar
EM "Prof. Waldemar Bastos Buhler"

Encerramento da Função
Março/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania" aos 02 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc. 4.191/07-Vol. XIII

P O R T A R I A Nº 4.098-GP
de 02 de março de 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c. art.101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve, DESIGNAR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 378 de 21 de dezembro de 2001, a servidora municipal, abaixo relacionada, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, reconduzindo pelo período de 01 (um) ano.

Nome da Professora
Ligiane Aparecida de Oliveira

Unidade Escolar
EMEF "Profª Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera"

Encerramento da Função
Março/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania" aos 02 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4.099-GP
de 02 de março de 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas

Atos do Poder Executivo

atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município, AUTORIZA o "ATIBAIA E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU ", inscrito no CNPJ nº o uso da área pública do "Lago do Major", no período de 24 de novembro 2018 à 12 de janeiro de 2019, para realização da iluminação de Natal (decoração), ficando o mesmo responsável por eventuais danos pessoais ou patrimoniais causados a terceiros, quando do uso da área pública.

O Autorizado deverá comparecer à Secretaria de Cultura e Eventos para assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", aos 02 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo nº 13057/1993

DECRETO Nº 8.473
de 26 de fevereiro de 2018

Disciplina o funcionamento do Sistema Municipal de Transporte Publico classificado como Especial no Município de Atibaia, previsto na Lei Complementar nº 306, de 09 de dezembro de 1999.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o transporte de escolares, de turistas e por fretamento, requer autorização especial;

Considerando que a concessão de autorização para o exercício da atividade de transporte classificado como especial requer cuidados especiais indispensáveis à segurança dos transportados;

Considerando a existência de normas específicas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro para os veículos e respectivos condutores,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os serviços de transporte de escolares, de turistas e por fretamento no âmbito do Município de Atibaia, reger-se-ão pela Lei Complementar 306/99 e normas especificadas neste Decreto.

Art. 2º Para efeito de aplicação deste Decreto, entende-se por:
I - Transporte de Escolares: o serviço destinado a transportar estudantes, decorrente de instrumento contratual firmado entre as partes, mediante prévia obtenção do Alvará de Registro de transporte especial junto ao Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.
II - Transporte de Turistas: o serviço destinado a transportar pessoas em visita à cidade, decorrente de instrumento contratual firmado entre as partes, mediante prévia obtenção do Alvará de Registro de transporte especial, junto ao Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

III - Transporte por Fretamento: o serviço destinado a transportar pessoas por fretamento, decorrente de instrumento contratual firmado pelo autorizatário com pessoa jurídica, mediante prévia obtenção do Alvará de Registro de transporte especial junto ao Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.
IV - Autorizatário: a pessoa física ou jurídica proprietária do veículo ou autorizada pelo proprietário, a quem é outorgada a autorização para a exploração de um dos tipos de serviços de transporte mencionados neste artigo.
V - Cadastro de Condutores e de Veículos de Transporte Especial – CCVTE: compreende o registro sistemático dos condutores, prepostos, auxiliares de embarque e desembarque, e veículos empregados no serviço de transporte a que se reporta este artigo, realizado pelo Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.
VI - Condutor: o motorista profissional, devidamente registrado no CCVTE, que exercerá a atividade de condução de escolares, de turistas ou de fretamento no Município.
VII - Preposto: motorista profissional, devidamente registrado no CCVTE, autorizado a substituir o condutor, contratado em regime da CLT, ou também como autônomo, que presta serviços ao autorizatário, devidamente constituído no Município, nos limites deste Decreto.
VIII - Auxiliar: a pessoa credenciada a auxiliar o embarque e desembarque dos escolares, que comprove não possuir antecedentes criminais, através de certidão negativa da Comarca de Atibaia ou a do respectivo domicílio, dos últimos 05 (cinco) anos;
IX - Certificado de Aptidão: o comprovante individual de porte obrigatório para o condutor ou preposto, que demonstra estar cadastrado no sistema municipal de transporte classificado com especial, o qual terá o prazo de validade de 01 (um) ano.
X - Contrato: o instrumento firmado entre o autorizatário e o usuário ou seu responsável.
XI - Alvará de Registro de Transporte Especial: É o Alvará individual emitido ao autorizatário onde constarão todos os dados específicos do veículo, devidamente cadastrado no CCVTE e que terá o prazo de validade de 01 (um) ano.
XII - Certificado de Vistoria: comprovante de porte obrigatório no veículo, destinado a demonstrar ao agente fiscalizador que o veículo atende às exigências deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Departamento de Mobilidade Urbana:
I - organizar o cadastro de condutores de veículos e dos auxiliares;
II - emitir o registro respectivo para o condutor, preposto, auxiliar ou veículo, de acordo com o CCVTE;
III - emitir o certificado de registro que permita ao autorizatário explorar o transporte para o qual está credenciado;
IV - operacionalizar o cumprimento das normas que são baixadas com o presente Decreto, bem como da legislação correlata para o transporte especial;
V - analisar a documentação, anualmente, de cada autorizatário a fim de satisfazer o disposto neste Decreto, bem como vistoriar o veículo.

Parágrafo Único: Compete ao Departamento de Mobilidade Urbana, fiscalizar, autuar, e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às infrações cometidas consoante o presente Decreto.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 4º A exploração do serviço de transporte de escolares, de turistas ou por fretamento no Município será realizada mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura da Estância de Atibaia, através do ALVARÁ

Atos do Poder Executivo

DE REGISTRO DE TRANSPORTE ESPECIAL.

§ 1º - Somente poderá ser outorgado um único certificado a cada pessoa física na condição de autônomo.

§ 2° - O número de Certificados de Registro de Transporte Especial de que trata a prestação de serviços prevista no presente Decreto deverá ser o equivalente à proporção de 01 (um) Transportador Escolar para cada 1000 (mil) habitantes, e quanto ao transporte de turistas e por fretamento sem limite máximo, no Município da Estância de Atibaia, medido pelo último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Podendo ser ampliado pelo Poder Público caso surja necessidade um percentual de até 10% além do limite exposto.

§ 3º - O Certificado de Registro de Transporte Especial à pessoa jurídica será concedido individualmente a cada veículo, devidamente inscrito no CCVTE, e para um único tipo de serviço.

§ 4º - Sempre que ocorrerem modificações nos dados cadastrais, o autorizatário fica obrigado a comunicá-las ao Departamento de Mobilidade Urbana, dentro de quinze dias, a contar da data do fato, sob pena de incorrer em falta administrativa, a ser punida de acordo com as penalidades previstas neste Decreto.

§ 5° - Apresentar comprovante de registro no cadastro mobiliário do Município ou comprovante de inscrição como Micro Empreendedor Individual.

§ 6º - Os veículos utilizados no transporte de escolares com crianças de até 12 (doze) anos deverão obrigatoriamente ter um auxiliar.

Art. 5º Os veículos utilizados no serviço de transporte especial, somente poderão ser conduzidos por motoristas inscritos no CCVTE.

Art. 6º O autorizatário pessoa física ou jurídica poderá indicar até dois prepostos por veículo, devidamente inscritos no CCVTE.

Art. 7º O autorizatário pessoa jurídica deverá apresentar para obtenção do Alvará de Registro de Transporte Especial, o Certificado de Aptidão do condutor e prepostos emitidos pelo Departamento de Mobilidade Urbana.

Parágrafo Único: Os condutores dos veículos e seus auxiliares deverão estar registrados no quadro de funcionários da pessoa jurídica prestadora dos serviços de transporte especial.

DOS CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESPECIAL

Art. 8º A condução dos veículos de transporte especial no Município, só poderá ser feita por condutores portadores do Certificado de Aptidão, emitido pelo Departamento de Mobilidade Urbana.
§ 1º Para obtenção do Certificado de Aptidão, o condutor ou preposto deverá satisfazer as seguintes exigências:
I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria "D";
III - possuir o certificado do Curso de Formação de Condutores de Escolares, ou Curso de Formação de Condutores de Transporte Coletivo (de acordo com a categoria pleiteada) ministrado pelo Órgão Executivo Estadual de Trânsito ou por entidade previamente credenciada, renovável a cada cinco anos, através de curso de reciclagem;
IV - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal da Comarca de Atibaia ou da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, renovável anualmente;
V - não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses, comprovados pela CIRETRAN;
VI - apresentar atestado de antecedentes criminais, expedido pela Delegacia de Polícia;
VII - apresentar atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, ou médico particular, que comprove boas condições de saúde física e psíquica;
VIII - apresentar comprovante de endereço no Município em nome do requerente, com no máximo 03 meses anteriores à data do requerimento;
IX - fornecer duas fotos 3x4 recentes;
X - fornecer cópia autenticada da CNH;
XI - apresentar requerimento solicitando a emissão do Certificado de Aptidão;

§ 2º Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao Departamento de Mobilidade Urbana, para aprovação.

§ 3º Aos auxiliares, destinados a efetuar o embarque e desembarque dos escolares, será facultativo o comprovante de habilitação.

§ 4º Os encargos, a título de preço público, para a emissão de certificados, bem como do Alvará, correrão por conta do requerente, conforme a Tabela constante do Anexo II deste Decreto.

DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE

Art. 9º Os veículos utilizados para o transporte classificado como especial, no Município, só poderão exercer a atividade, mediante a emissão do Alvará de registro de transporte especial, expedido pelo Departamento de Mobilidade Urbana.

Art. 10 A autorização para o tráfego dos veículos, tratados neste Decreto, será concedida mediante a observância dos requisitos dispostos na Legislação de Trânsito, estabelecidos pelos seguintes órgãos:
I - CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito
II - CETRAN – Conselho Estadual de Trânsito
III - DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito
IV - SMPU – Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Art. 11 São requisitos específicos para o veículo estar apto a executar o serviço de transporte especial:
I - estar registrado no Município de Atibaia;
II - estar registrado como veículo de transporte de passageiros;
III - estar registrado em nome do requerente, ou possuir autorização por escrito e com firma reconhecida do proprietário para a realização desse tipo de atividade, ficando proibida a utilização de qualquer veículo que não se enquadre nas situações descritas.;
IV - possuir certificado de inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares, para os veículos com mais de 2 (dois) anos de fabricação, independentemente da vistoria exigida na CIRETRAN;
V - possuir cinto de segurança em número igual à lotação estabelecida pelo fabricante ou, quando no transporte de escolares, de acordo com sua capacidade;
VI - possuir equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, cujos discos deverão ser guardados por um período de 120 (cento e vinte) dias, visando tirar dúvidas que possam surgir;
VII - possuir no máximo 10 (dez) anos de vida útil, a contar da data de fabricação;
VIII - possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira do veículo, só para veículos de transporte de escolares;
IX - possuir pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão

das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto ou, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, com as cores invertidas.
Parágrafo Único: Os encargos inerentes à emissão da Certidão, correspondente a cada veículo, correrão por conta do autorizatário.

Art. 12 Serão utilizados para serviço de transporte especial, as seguintes modalidades de veículos:
I - perua Kombi, Van ou equivalente;
II - microônibus ou equivalente;
III - ônibus.

Art. 13 A lotação de passageiros estabelecida pelo fabricante, e expressa no certificado de registro do veículo, deverá ser rigorosamente respeitada.

Parágrafo Único: A inobservância do estabelecido no caput sujeita o infrator às penalidades previstas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 14 Os Alvarás de Registro de Transporte Especial expedidos serão emitidos apenas para veículos com até 10 anos de sua fabricação.

Art. 15 Nos casos de sinistro, furto ou roubo, será permitida a substituição do veículo dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do evento, comprovado através da autoridade competente.

CAPÍTULO III

Art. 16 O Alvará de Registro de Transporte Especial ou a sua renovação, somente será expedido após a análise feita pelo Departamento de Mobilidade Urbana de toda a documentação exigida por este Decreto.

Art. 17 A expedição do Alvará de Registro de Transporte Especial somente ocorrerá após a verificação da quantidade máxima permitida bem como da análise do instrumento juntado pelo requerente.
§ 1º - Os encargos fixados para emissão do Alvará correrão por conta do requerente.
§ 2º - Não será expedido ou renovado o Alvará ao autorizatário que estiver em débito com os tributos ou multas municipais, relativos à atividade ou ao veículo utilizado, até que se comprove o pagamento.

Art. 18 O Alvará de Registro de Transporte Especial será outorgado anualmente em caráter unilateral, precário, discricionário, oneroso e pessoal (intransferível) não sendo permitida, inclusive, a sua transmissão hereditária.
§ 1° - A renovação deverá ser contínua sendo que ainda que a renovação não seja feita no prazo, o alvará terá validade de um ano a partir da data do vencimento do último.
§ 2° - O alvará que não for renovado no período de 90 (noventa) dias sem justificativa por parte do permissionário será automaticamente revogado, sendo que caso o permissionário possua interesse em retomar a atividade deverá dar início a um novo processo e solicitar o primeiro alvará, ficando sujeito à disponibilidade de vaga.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 19 É dever dos autorizatários, condutores e prepostos, cumprir as determinações emanadas pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais atos normativos, além das exigências a seguir declinadas:
I - não efetuar o transporte de passageiros sem que esteja devidamente autorizado para tal fim;
II - trajar-se adequadamente;
III - tratar com respeito e urbanidade as pessoas transportadas;
IV - comunicar ao Departamento de Mobilidade Urbana mudanças de endereço ou qualquer alteração de documentos;
V - manter o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
VI - não dirigir gracejos, manter conduta compatível, não proferir palavras de baixo calão, não ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
VII - respeitar a capacidade de lotação do veículo;
VIII - atender às convocações da Administração Publica Municipal;
IX - manter em seu poder, o Alvará e outros documentos necessários sempre atualizados e afixados em local visível;
X - não obstruir o bom andamento dos trabalhos de fiscalização e exibir, quando lhe for solicitado, a documentação pertinente;
XI - não permitir, em hipótese alguma, que o veículo seja conduzido por pessoa não autorizada.

Art. 20 É expressamente proibido:
I - o transporte de passageiros em pé nos veículos de transporte de escolares, turistas ou de fretamento;
II - fumar cigarros, cachimbo, charutos ou qualquer outro que venha a poluir o ambiente dentro do veículo destinado a qualquer tipo de transporte tratado por este Decreto.

Parágrafo Único: A proibição de que trata o inciso II deste artigo, abrange o veículo em movimento ou parado.

Art. 21 Os preços a serem cobrados pelos serviços de transporte serão estabelecidos entre as partes no instrumento, conforme as leis de livre mercado, não havendo interferência do Poder Publico.

Art. 22 Não será concedido Alvará à veículo que não estiver devidamente legalizado junto à CIRETRAN de Atibaia.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23 As irregularidades encontradas nas fiscalizações deverão ser registradas em formulário próprio, enviando-se uma via para anexação no CCVTE, a qual servirá ainda para outras providências, como por exemplo multa, entregando-se outra via ao condutor.

Parágrafo Único: Ressalvados os casos previstos no Anexo I, o autorizatário que deixar de cumprir quaisquer outros dispositivos, estará sujeito à multa de 80 UVRM'S.

CAPÍTULO VI
DA VISTORIA

Art. 24 A vistoria dos veículos de transporte especial no Município será realizada semestralmente, observadas as normas deste Decreto.
§ 1º - A vistoria deverá ser efetuada obrigatoriamente por empresa devidamente credenciada junto à Prefeitura da Estância de Atibaia, ficando o respectivo custo por conta do autorizatário.
§ 2º - No caso de acidente com o veículo, o autorizatário deverá obrigatoriamente comunicar o Departamento de Mobilidade Urbana e, depois de reparados os danos, submetê-lo a nova vistoria.
§ 3º - Na hipótese de se constatar o abandono (mais de 30 dias, afastado do trabalho sem justificativa) da prestação do serviço, sem a prévia comunicação e anuência Departamento de Mobilidade Urbana, ficará o autorizatário impedido de retomar o sistema de transporte, sem nova vistoria.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 25 Pela inobservância das disposições constantes do presente Decreto, e demais normas complementares, os infratores ficam sujeitos

Atos do Poder Executivo

às seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II -multa;
III - cassação temporária da autorização;
IV - suspensão temporária do exercício das atividades do condutor por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
V - revogação definitiva do certificado de aptidão;
VI - revogação definitiva da autorização;
VII - retenção do veículo não autorizado.

Art. 26 Compete ao Departamento de Mobilidade Urbana analisar a documentação que está dando origem à punição, propondo a penalidade a ser aplicada nos casos previstos nos incisos II a VII do artigo 25 deste Decreto.

Parágrafo Único: As advertências serão aplicadas pelo Departamento de Mobilidade Urbana.

Art. 27 As penas de natureza pecuniária serão aplicadas aos autorizatários de acordo com o estipulado na Tabela consignada no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Na reincidência, a multa terá seu valor dobrado.

Art. 28 Dar-se-á a incidência da pena de multa nos casos em que se verificar a utilização de veículo não autorizado, efetuando transporte especial.

Art. 29 A cassação definitiva do alvará dar-se-á quando:
I - for efetuada a transferência do serviço para o qual foi autorizado como, por exemplo, mudar de fretamento para escolar e vice-versa;
II - houver paralisação da prestação do serviço por mais de 30 (trinta) dias e quando existir reclamação, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada;
III - houver suspensão por mais de 2 (duas) vezes no período de 1 ano;
IV - for flagrado executando o transporte para o qual está autorizado, durante o período do cumprimento da suspensão temporária do seu serviço;
V - por solicitação ou abaixo assinado, com denúncias de natureza grave, comprovadas após sindicância realizada Departamento de Mobilidade Urbana.

§ 1º - Ao condutor ou preposto autorizado, punido com a pena de revogação da autorização, não será expedido novo Alvará, ficando impedido de conduzir veículos de transporte especial dentro do Município.

§ 2º - O infrator, autorizatário ou preposto, após a autuação, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do ato, para tomar providências em relação à solução das infrações apontadas, sob pena de ter seu o Alvará cassado.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 30 Das penalidades aplicadas, caberá recurso fundamentado a ser interposto mediante requerimento ao Departamento de Mobilidade Urbana, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da notificação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 Os prestadores de serviços de transporte previstos neste Decreto terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência para se enquadrarem nas respectivas normas, prevalecendo às exigências e prazos.

Art. 32 Os veículos de transporte de escolares de municípios da região, que desejarem efetuar o transporte de estudantes para Atibaia, poderão fazê-lo, desde que obtenham autorização do Departamento de Mobilidade Urbana mediante apresentação do alvará de seu respectivo município ou se enquadrem neste Decreto, ficando excluídas no caso, as exigências de:
I - o veículo estar licenciado em Atibaia;
II - o condutor ou preposto ser residente em Atibaia.

Art. 33 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Mobilidade Urbana.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 35 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", 26 de fevereiro de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Adauto Batista de Oliveira -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(PUBLICADO NOVAMENTE POR NÃO CONSTAR O ANEXO)

ANEXO I

TABELA DE MULTAS REFERENTES AO TRANSPORTE ESPECIAL

GRUPO A – RELATIVAS AO SERVIÇO	VALOR
1 Utilização de veículo sem alvará.	300 UVRM
2 Condutor sem certificado de aptidão.	300 UVRM
3 Não portar alvará de autorização ou certificado de aptidão.	40 UVRM
4 Atrasar renovação do alvará em mais de 15 (quinze) dias.	80 UVRM
5 Não apresentar documentação ou não prestar informações solicitadas.	80 UVRM

GRUPO B – RELATIVAS AOS CONDUTORES	VALOR
1 Desrespeitar a fiscalização.	320 UVRM
2 Fumar dentro do veículo mesmo quando parado.	80 UVRM

GRUPO C – RELATIVAS AOS VEÍCULOS	VALOR
1 Transitar com vistoria vencida.	320 UVRM
2 Não portar os equipamentos e sinalizações obrigatórios.	320 UVRM
3 Portar equipamentos e sinalizações em desacordo.	80 UVRM
4 Ultrapassar a capacidade de lotação do veículo.	320 UVRM

ANEXO II

TABELA DE TAXAS REFERENTES AO TRANSPORTE ESPECIAL

Atos do Poder Executivo

1° Certificado de Aptidão	30 UVRM
Renovação do Certificado de Aptidão	10 UVRM
1° Alvará de Registro de Transporte Especial	150 UVRM
Renovação do Alvará de Registro de Transporte Especial	50 UVRM

Parágrafo Único: Os valores, referentes às taxas de serviços, deverão ser pagos no ato da solicitação, sendo possível, quando solicitado o parcelamento do 1° Alvará e do 1° Certificado de aptidão em até 2 (duas) vezes.
Caso ocorra, nos casos de renovações, demora superior ao permitido (15 dias), os valores a serem praticados retornarão aos patamares de 1º Certificado de Aptidão ou de 1º Alvará de Registro.

Processo nº 6766/2018

D E C R E T O Nº 8.478
de 02 de março de 2018

Declara de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, amigável ou judicial, uma área de terras localizada na Rua Capitão Egydio José da Silveira, Vila Carvalho, neste Município.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, a Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956 e alterações posteriores,

Considerando, o que consta no Processo nº 6766/2018;

Considerando que o local sofreu com as enchentes, da qual foram vítimas a população lindeira,

Considerando a necessidade de implantação do projeto de prevenção e controle de inundações,

Considerando a necessidade de proceder obras de drenagem e abertura de rua, visando melhorias no local

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, amigável ou judicial, uma área de terras de 400m², localizada na Rua Capitão Egydio José da Silveira, Vila Carvalho, inscrita no Cadastro Imobiliário do Município sob o número 04.039.012.00-0022740 e matrícula nº 59.542, que consta pertencer Domingos de Oliveira e outros.

Parágrafo Único: A expropriação a que se refere o caput destina-se a abertura de rua e obras de drenagem.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", aos 02 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTANCIA DE ATIBAIA

- Walter Ramiro Carneiro Júnior -
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

- Jairo de Oliveira Bueno -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Edson Ricardo Mungo Pissulin -
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Processo nº 2125/2002

DECRETO Nº 8.479
de 02 de março de 2018

Aprova e o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 7.344, de 16 de junho de 2014.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", aos 02 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Marcos Antonio de Moura -
COORDENADOR ESPECIAL DO IDOSO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), por deliberação de seus membros, formula o seu regimento interno, na forma do dispositivo da Lei Municipal 4193, de 03 de dezembro de 2013, consoante às seguintes disposições:

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1° O presente regimento define, explicita e regulamenta as atividades, competências, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso de Atibaia (CMI).

Art. 2° O Conselho Municipal do Idoso (CMI), criado pela Lei Municipal N.º 4193, de três de dezembro de dois mil e treze, com sede e foro na Estância Municipal de Atibaia, é órgão colegiado, de cunho público, interlocutor, de caráter deliberativo, consultivo, normativo, permanente e formulador de políticas dirigidas à pessoa; com representação paritária - vinculado, e não subordinado, à Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social - incumbido de estabelecer as diretrizes e metas da Política Municipal do Idoso; objetivando acompanhar, supervisionar, formular, propor e promover políticas e ações governamentais e não governamentais, destinadas a proporcionar a qualidade de vida e bem-estar aos cidadãos de faixa etária pertinente, sem fins lucrativos, laico, apartidário, com prazo indeterminado de duração, que se regerá por este Regimento Interno e por resoluções do Conselho Pleno.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

Art. 3º Ao conselho, em conformidade com a legislação em vigor, compete:

I - Propor à Prefeitura da Estância de Atibaia a Política Municipal do Idoso, que vise o exercício da cidadania, a proteção, assistência e a defesa dos direitos dos idosos objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos, bem como normas ou iniciativas para assegurar ou ampliar os direitos dos idosos e eliminar da legislação eventuais disposições contraditórias;
II – Formular, implantar, supervisionar e avaliar a política do idoso em nosso município;
III- Promover a valorizar a ação da pessoa idosa enquanto cidadã;
IV- Levar o idoso à conquista de sua cidadania e ao resgate da autoestima, com novas formas de atuação, convívio e inclusão social, objetivando melhor qualidade de vida e obtenção de maior autonomia e participação social;
V - Articular e apoiar projetos e atividades que levem o idoso, nos diversos setores da atividade social, a participar da solução dos seus problemas, através de ações que possibilitem qualidade de vida e bem-estar a toda pessoa idosa do município;
VI - Opinar, quando solicitado, sobre os critérios de atendimento e os recursos financeiros destinados pelo município às instituições que prestam serviços à terceira idade;
VII - Organizar campanhas ou programas educativos, para a sociedade em geral, com vistas à valorização dos idosos e a velhice saudável;
VIII- Estimular, valorizar e oferecer oportunidades para que eles tenham acesso a um programa de atividades diversas, que atenda aos seus interesses, direitos e necessidades;
IX - Estimular a criação e a mobilização de organizações e comunidades interessadas na problemática do idoso, estabelecendo canais de comunicação, bem como a possibilidade de trocas de experiências inter-gerações;
X - Sensibilizar o cidadão comum para novas formas de participação da pessoa idosa na sociedade, através dos meios de comunicação;
XI - Promover assembleias, encontros, seminários, conferências ou atividades equivalentes, sempre que julgar oportuno, sobre os direitos e bem-estar do idoso nos diversos setores da atividade social, bem como estudos de pesquisas para tal fim;
XII - Colaborar com os órgãos públicos e entidades não governamentais para garantir os direitos do idoso como pessoa e como cidadão;
XIII – Promover ações, definir critérios, formas e meios de fiscalização em conjunto com a Promotoria do Idoso, sugerindo modificações, quando for o caso, das ações executadas, no município, que afetem a pessoa idosa;
XIV – Proceder ao registro das entidades governamentais e não governamentais que atendam pessoas da terceira idade e que mantenham os programas abaixo relacionados:
a) Orientação e apoio de idosos na família;
b) Abrigos;
c) Oficinas de trabalho e atividades de produção;
d) Serviços médicos e sociais;
e) Atividades manuais e artísticas;
f) Lazer, cursos, debates, palestras, seminários de assuntos que os próprios idosos solicitarem ou tiverem manifestado futuro interesse;
XV – Todo o trabalho com idosos deve seguir as seguintes orientações:
a) Integração de gerações;
b) Participação, ocupação e convívio de idosos;
c) Priorizar a permanência do idoso junto à família, se existir, ou integrá-lo em lar substituto, mantendo-o sempre que possível, no meio onde vive e em seu círculo de amizades;
XVI - Incorporar preocupações manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias, que lhes sejam encaminhadas;
XVII - Oferecer mecanismos de capacitação, promovidos por especialistas da área de Gerontologia e Geriatria, e orientar o atendimento domiciliar e asilar, quando necessário;
XVIII – Manter intercâmbio com o Conselho Estadual do Idoso, Conselho Nacional do Idoso; e, também, com organizações estaduais, federais e internacionais destinadas às questões do idoso;
XIX – Levar ao conhecimento do cidadão idoso, propostas e soluções de interesse comum, das diferentes Secretarias Municipais;
XX – Fortalecer o papel do CMI enquanto órgão interlocutor entre a sociedade e o poder público e, igualmente, zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos dos idosos;
XXI– Participar da administração do Fundo Municipal do Idoso, indicando 3 (três) membros da atual diretoria para compor o Conselho Gestor do Fundo;
XXII - Por conta do Fundo Municipal do Idoso o Conselho Municipal do Idoso fica autorizado a formalizar convênio com entidades e organizações governamentais e não governamentais que prestam assistência aos idosos, bem como apoiam a execução ou promovem programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia destes direitos;
XXIII - Deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal do Idoso;
XXIV - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos neste regimento, do cadastramento de entidades de defesa, de atendimento ou de trabalhos pertinentes ao idoso, que pretendam se integrar ao Conselho;
XXV – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, encaminhando-as a quem de direito;
XXVI – Colaborar com a oferta de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses do idoso em todos os níveis;
XXVII – Garantir a afixação nas instituições públicas municipais, em local visível, da legislação relativa aos direitos dos idosos, com esclarecimento e orientação sobre os serviços que lhes são assegurados;
XXVIII – Realizar a assembleia eleitoral na Estância Municipal de Atibaia, para a eleição dos (as) candidatos (as) ao pleito do Conselho

Atos do Poder Executivo

Estadual do Idoso do Estado de São Paulo.

Capítulo III

COMPOSIÇÃO

Art. 4° O Conselho Municipal do Idoso será composto de acordo com a lei nº 4.193, de 03 de dezembro de 2013, e observada a paridade de seus membros, por 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes da sociedade civil e em igual número de titulares e suplentes do poder público municipal. A diretoria será assim composta:
- Presidente
- Vice- Presidente
- Secretário
- Tesoureiro

§ 1º O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Atibaia, assim como os demais membros da diretoria serão eleitos pelo colegiado através do voto secreto ou, se for o caso, havendo consenso entre todos, por aclamação;
§ 2º O presidente e o secretário serão eleitos pelo colegiado formado pelos 8 membros titulares da Sociedade Civil;
§ 3º O vice-presidente e o tesoureiro serão eleitos entre os 8 membros titulares designados pelo Poder Público;

Art. 5º É assegurado ao conselheiro eleito:
I - Participar com direito a voz e voto das sessões plenárias do conselho e das Comissões de Trabalho de que seja integrante.
II - Solicitar as diligências necessárias ao perfeito desenvolvimento de suas tarefas, quer como relator ou como conselheiro.
III - Participar da escolha do Presidente; Vice-Presidente, do Secretário, e do Tesoureiro, observados os critérios do "caput" deste artigo e seus parágrafos, 2º e 3º, bem como dos Coordenadores das Comissões de Trabalho.
IV - À diretoria executiva caberá a coordenação das atividades e a execução das decisões do conselho.

Art. 6º A função do conselheiro é considerada de relevante interesse público e o servidor público, ou seu suplente imediato, que a exercer, poderá ter abonada as faltas ao serviço durante as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, ou quando estiver executando tarefas de interesse do CMI. Para isso seu chefe imediato será informado, com antecedência, como justificativa, para a liberação do funcionário.

Art. 7° No caso de impedimento, licença, afastamento temporário ou definitivo de um de seus membros, o presidente, convocará o suplente que substituirá o titular com direito exclusivo a voto, devendo ficar registrada em ata a substituição, ou substituições, tantas quantas se fizerem necessárias.

Art. 8° O conselheiro da sociedade civil que faltar sucessivamente e sem justificativas a três reuniões consecutivas ou cinco vezes não consecutivas, perderá o mandato. O conselheiro do poder público que faltar sucessivamente e sem justificativas a três reuniões consecutivas ou cinco vezes não consecutivas, perderá o mandato; salvo quando estiver presente seu suplente.

§ 1º Em ambos os casos, a justificativa, por escrito, deverá ser enviada à mesa diretora, até a data da reunião seguinte;

§ 2º Os conselheiros que deixarem suas funções, no Poder Público Municipal, deverão ser substituídos através de comunicação direta dos setores que representam, tomando posse, o novo conselheiro, assim que for publicada tal substituição, na Imprensa Oficial.

§ 3º Na ausência de qualquer conselheiro titular, assumirá, nestas sessões, o primeiro suplente da respectiva lista, e assim sucessivamente, até compor os 8 titulares da sociedade civil;

§ 4º Na ausência de conselheiros do poder público, este será substituído pelo seu suplente indicado pela secretaria correspondente;

§ 5º No caso de perda do mandato, assumirá o suplente do conselheiro excluído e a diretoria executiva comunicará ao Prefeito para providências necessárias.

Art. 9º Os conselheiros candidatos a cargos eletivos deverão afastar-se de suas funções, dentro do prazo estabelecido pela justiça eleitoral, até a decisão do pleito.

Art. 10 O Conselho Municipal do Idoso contará com equipes técnicas de trabalho, nomeados pelo próprio conselho, através de comissões internas e externas temporárias, sob a coordenação da diretoria

§ 1º As comissões internas poderão valer-se de pessoas de reconhecida competência técnica fora dos quadros dos membros da diretoria;

§ 2º As comissões externas serão integradas por grupos dos idosos organizados nas comunidades dos bairros do município, com direito a voz e a voto, nas reuniões mensais do CMI e composto por:
I - 1(um) interlocutor, e
II - 2 (dois) membros de apoio;

§ 3 º O interlocutor e os membros de apoio serão eleitos por voto secreto ou por aclamação em cada grupo, devidamente cadastrados no Conselho Municipal do Idoso

§ 4º Igualmente as associações e entidades voltadas para o segmento do idoso, organizadas, no Município, terão comissões externas, eleitos segundo seus estatutos e regimentos internos com direito a voz e a voto e composto, também por:
I 1(um) interlocutor, e
II 2 (dois) membros de apoio

§ 5º Se o interlocutor ou um ou mais membros de apoio forem eleitos para compor a diretoria do CMI, seja titular ou suplente, o grupo ou entidade terá direito de indicar tantos quantos forem necessários para continuar tendo três pessoas representativas suas.

Art. 11 A diretoria executiva coordenará e executará as decisões do conselho, constituído pelos conselheiros e instala-se no mínimo com a presença da metade mais um dos seus membros, exigindo-se maioria para a deliberação, cabendo ao presidente o direito ao voto de desempate.

§ 1º O quorum será verificado no início da sessão pela assinatura dos conselheiros no livro de presença.

§ 2º Não havendo "quorum" para abertura da sessão até 20 minutos passados da hora prevista, o Presidente deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nome dos conselheiros presentes.

§ 3º Os conselheiros deverão receber no início da sessão a pauta do dia, ou retirar, a partir de quarenta e oito horas antes, na Secretaria do Conselho.

§ 4º Não estando presente o Presidente do Conselho, assumirá a presidência da sessão, o Vice-Presidente.

§ 5 º Somente deixará de ocorrer deliberações e votações das proposições apresentadas pelas Comissões de Trabalho, no caso de falta de "quorum"

ou por motivo relevante, acordado por unanimidade dos presentes.

Art. 12 O conselho se reunirá em sessão ordinária mensal, que ocorrerá toda última terça-feira do mês.
Parágrafo único - O conselho se reunirá em sessão extraordinária sempre que se fizer necessário, ou através da solicitação de metade mais um dos conselheiros titulares.

Art. 13 O Conselho Municipal do Idoso, mediante articulação com organismos e instituições da comunidade, deverá encaminhar sugestões a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para o Plano Plurianual e para as Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Sessão I
Da Presidência

Art. 14 A Presidência do Conselho Municipal do Idoso, será exercida pelo conselheiro eleito pelos seus membros por um período de dois anos, podendo ser reeleito, por igual período.

Art. 15 Compete ao Presidente do Conselho;
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho e da diretoria executiva, dando execução às suas resoluções;
II - Representar o conselho em Juízo e fora dele, podendo delegar representação, inclusive com poderes para prestar depoimento em nome do CMI;
III - Submeter à apreciação, discussão e deliberação dos assuntos da pauta, aprovando a ordem do dia das sessões plenárias;
IV - Assinar o expediente do conselho;
V - Encaminhar para a execução as decisões do conselho;
VI - Manter intercâmbio com órgãos congêneres e fazer representar o conselho em eventos locais, estaduais e nacionais, ou até mesmo internacionais, toda vez que o cargo assim exigir;
VII - Garantir as dinâmicas das reuniões; participando das discussões e concedendo a palavra aos conselheiros;
VIII - Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
IX - Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para realização das atividades do conselho.
X - Assinar cheques bancários e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira para o CMI juntamente com o tesoureiro
XI – Constituir e distribuir os processos às Comissões de Trabalho Internas e Temporárias
XII – Solicitar às comissões externas os projetos com plano operacional e relatórios trimestrais, bem como o calendário anual dos eventos e demais atividades do grupo
XIII - Superintender os serviços administrativos do Conselho;
XIV – Resolver, quando em caráter de urgência, os casos omissos referente ao Conselho;
XV – Propor e conceder, com o apoio da diretoria, Diplomas de Honra ao Mérito, para pessoas que prestaram ou vierem a prestar serviços relevantes para os idosos de nosso município;
XVI – Convocar voluntários, não eleitos entre titulares e suplentes do CMI, para exercer funções sob a sua supervisão, devidamente cadastrados e que assinarem o Termo de Adesão de Serviços Voluntários, para executar serviços administrativos, e de atendimento ao público. Estes voluntários não serão remunerados, considerado, porém, seu trabalho, como serviço público relevante;
XVII - Planejar, organizar e fazer executar as atividades técnico administrativo-financeira do conselho;
XVIII - Convocar a diretoria plena para deliberar sobre a solução de conflitos internos previstos no artigo 37.

Sessão II
Da Vice-Presidência

Art. 16 Na falta do Presidente, o Vice-Presidente assumirá suas atribuições sempre observada a paridade. Em caso de impedimento definitivo, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, haverá nova eleição em reunião extraordinária imediata através do voto secreto

Art. 17 Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, com as atribuições do mesmo.

Parágrafo único O Vice-Presidente auxiliará o Presidente, no que lhe for solicitado, em todas as atividades do conselho e podendo fazer parte das comissões.

Sessão III
Do Secretário

Art. 18 O Secretário do CMI será um conselheiro eleito entre os membros da sociedade civil.

Art. 19 Compete ao secretário :
I – Comparecer às reuniões plenárias, elaborando a pauta da reunião de acordo com o presidente, enviando-as com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas aos conselheiros;
II - Lavrar e subscrever, com os demais membros as atas das reuniões;
III - Elaborar a correspondência oficial e convocações aos Conselheiros bem como organizar as correspondências recebidas, preparar, expedir, receber e arquivar a correspondência do conselho;
IV - Organizar, escriturar e manter sob guarda no arquivo os livros do conselho;
V - Assessorar sempre que for necessário o Presidente e o vice do Conselho Municipal do Idoso, em suas atividades, podendo fazer parte das Comissões de Trabalho.

Sessão IV
Do Tesoureiro

Art. 20 O tesoureiro do CMI será um conselheiro eleito entre os membros do Poder Público.

Art. 21 Compete tesoureiro:

I - Contabilizar eventuais receitas e despesas, apresentar os balancetes mensais;

II - Depositar, em estabelecimento bancário, a receita, se for o caso, aplicando-a, além de efetuar qualquer pagamento através de cheques nominais, assinando-os em conjunto com o Presidente;

III – Apresentar mensalmente o balancete e, anualmente, o balanço geral, igualmente, atendendo aos pedidos de esclarecimentos dos conselheiros;

Sessão V
Das Comissões de Trabalho

Art. 22 Serão formadas no Conselho Comissões de Trabalho em caráter permanente ou temporário.

§ 1º - Cada comissão será composta de tantos membros quantos forem necessários, escolhidos entre os conselheiros, podendo, contudo, dela participar, outras pessoas de reconhecimento, saber e experiência na matéria, para formação de seu parecer.

Atos do Poder Executivo

§ 2º - O pronunciamento da comissão terá caráter de parecer e será submetido à aprovação de plenário.

§ 3º - As comissões de caráter temporário dissolvem-se automaticamente com a votação de parecer do trabalho para a qual foram constituídas.

§ 4º - Cada comissão de trabalho elegerá um coordenador que será um membro do Conselho.

Art. 23 As comissões permanentes que compõe o Conselho Municipal do Idoso são:
I – Divulgação;
II – Políticas Sociais Básicas;
III- Fiscalização;
IV – Estudos e Pesquisas;
V – Esportes e Eventos.

Parágrafo único As comissões terão suas atribuições definidas pelo colegiado.

Art. 24 No caso de exercício das atividades de conselheiro, fora do município, o conselho poderá solicitar ao Poder Público Municipal o pagamento de despesas de transporte, alimentação e hospedagem do conselheiro, principalmente quando este for participar de eventos, encontros, seminários e estudos de assuntos referentes aos idosos, de interesse da Estância Municipal de Atibaia, previamente autorizados, se estiver previsto no orçamento municipal.

Capítulo V

DA ELEIÇÃO E DO MANDATO

Art. 25 A eleição dos membros do CMI prevista no Art. 4º e respectivos parágrafos ocorrerá até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do período da gestão em vigor, com publicação de edital, indicando dia da eleição, local, horário, inicio e fim das inscrições para concorrer aos cargos de conselheiros do CMI.

§ 1º A eleição será feita por VOTAÇÃO popular, tendo direito a voto os eleitores residentes no Município, podendo igualmente votar qualquer idoso assim considerado nos termos da Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso - independentemente de ser ou não eleitor desde que comprove residência no Município.

§ 2º O eleitor poderá votar em até 08 (oito) candidatos.

§ 3º Para concorrer a conselheiro, o candidato deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade completos ou a completar no ano em que estiver ocorrendo à eleição.

§ 4º Em caso de empate no resultado será considerado eleito, o candidato de maior idade.

Art. 26 Ao final da data designada para as inscrições e comprovação de capacidade, será dada publicidade à relação dos candidatos inscritos a concorrer na eleição para a nova gestão do CMI, que deverá ser afixada em local de grande visibilidade, previamente comunicado, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações.
Parágrafo único: As impugnações deverão ser feitas por escrito, com identificação do requerente e comprovação dos fatos alegados, dirigidas ao presidente da comissão eleitoral, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para receber ou indeferir, informando por escrito as suas razões da decisão.

Art. 27 A comissão eleitoral será composta de 03 (três) pessoas, indicadas pelo Presidente do CMI, que não estejam concorrendo à eleição do conselho municipal, e nem tenham parentesco até o terceiro grau, com algum candidato, sob a presidência do mais velho.

Art. 28 A comissão eleitoral deverá, obrigatoriamente, seguir e acatar as decisões do presidente do CMI

Art. 29 Encerrada a fase de inscrição e de decisão de impugnações, a comissão eleitoral deve organizar a lista de candidatos, em ordem alfabética, e afixá-la para conhecimento do público em geral.

Art. 30 Concluídos os trabalhos do pleito, com apuração dos votos, serão aclamados os oito (8) mais votados como conselheiros titulares, e os oito (8) candidatos seguintes como conselheiros suplentes, respeitando-se o que dispõe o art. 4º deste regimento.

Art. 31 Após a eleição, as cédulas de votação serão entregues à presidência do conselho municipal, para arquivamento, ficando automaticamente dissolvida a comissão eleitoral, sem maiores formalidades.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 O presente regimento interno poderá ser alterado somente através de proposta escrita de um terço dos membros e com antecedência de quinze dias; a proposta será aprovada pelo mínimo de dois terços do colegiado.

Art. 33 Todos os conselheiros têm livre acesso à documentação do CMI, mediante solicitação ao Presidente do Conselho, observado o sigilo legal.

Art. 34 Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do conselho.

Art. 35 Nenhum membro poderá agir em nome do conselho sem prévia delegação.

Art. 36 O conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 37 Para o bom andamento interno do CMI se faz necessário o respeito mútuo entre os seus integrantes em que prevaleça o decoro. O colegiado, sob a orientação do Presidente do Conselho Municipal do Idoso deverá opinar sobre a punição dos envolvidos em atritos.

Art. 38 Os casos omissos neste, serão resolvidos, em reunião ordinária ou extraordinária, pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 39 Este regimento interno, aprovado pelo colegiado, entrará em vigor mediante decreto do prefeito, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108
DN: c=BR, st=SP, l=ATIBAIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SERASA, cn=MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108